

A Influência dos Fatores Institucionais na Moral Tributária de Empreendedores

The Influence of Institutional Factors on Entrepreneurs' Tax Morale

Ricardo Lima

Mestre em Administração pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR
Programa de Pós-Graduação em Administração – Universidade Tecnológica Federal do
Paraná (PPGA/UTFPR).

Av. Sete de Setembro, 3165. Rebouças, Curitiba – PR, Brasil. CEP: 80230-901

E:-mail: rlimapho@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6270-0844>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8799667073905026>

Victoria Barboza de Castro Cunha

Mestranda em Administração pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR
Programa de Pós-Graduação em Administração – Universidade Tecnológica Federal do
Paraná (PPGA/UTFPR).

Endereço: Av. Sete de Setembro, 3165. Rebouças, Curitiba – PR, Brasil. CEP: 80230-901

E:-mail: victoriacunha@alunos.utfpr.edu.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4916-0454>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9537545186568668>

Thiago Cavalcante Nascimento

Doutor em Administração pela Universidade Federal do Paraná (PPGADM/UFPR)
Chefe do Departamento Acadêmico de Gestão e Economia e Professor Associado Efetivo
do Programa de Pós-Graduação em Administração – Universidade Tecnológica Federal do
Paraná (DAGEE/PPGA/UTFPR)

Endereço: Av. Sete de Setembro, 3165. Rebouças, Curitiba – PR, Brasil. CEP: 80230-901

E:-mail: thiagoc@utfpr.edu.br

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-5452-8965>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9661555663056683>

Resumo:

O presente estudo propõe-se a entender como os fatores institucionais influenciam a Moral Tributária de empreendedores do setor de telecomunicações brasileiro, à luz dos três pilares da teoria institucional preconizados por Scott (2008). Para tanto, utiliza-se uma abordagem mista por meio de uma *survey* e entrevistas semiestruturadas. Os resultados da *survey* são analisados com base em princípios da estatística descritiva e indicam a prevalência de dados sociodemográficos como gênero, idade e escolaridade para uma maior moral tributária. Já as entrevistas são interpretadas com base nos pressupostos da análise de conteúdo temática de Bardin (2010) e indicam fatores de influência pertinentes aos três pilares institucionais. No pilar regulatório-instrumental, as decisões de conformidade ou evasão fiscal do público pesquisado foram majoritariamente guiadas pelo risco de detecção. No pilar normativo, os fatores confiança no governo e corrupção assumiram grande destaque. Já no pilar cultural-cognitivo, o patriotismo foi o mais citado. Novos fatores não encontrados previamente na literatura de base emergiram em relação aos três pilares institucionais: confiança na justiça fiscal, educação fiscal e influência familiar, respectivamente. Conclui-se que os resultados expostos ajudam a compreender o desafio da conformidade tributária, de modo que a

Submetido em maio 2023 e aceito em novembro 2023 por Vitor Correa da Silva após o processo de Double Blind Review.

Este trabalho foi anteriormente apresentado no evento XXVI SEMEAD (2021).

tributação deixe de representar uma barreira à transformação digital dos negócios no país e sirva de instrumento para uma (re)educação fiscal na relação entre governo e empreendedores.

Palavras-Chave: Moral Tributária, Comportamento Empreendedor, Fatores Institucionais.

Abstract:

The present study aims to understand how institutional factors influence the tax morale of entrepreneurs from the Brazilian telecommunications sector, in light of the three pillars of institutional theory recommended by Scott (2008). To this end, a mixed approach is used through a *survey* and semi-structured interviews. The results of the *survey* are analyzed based on descriptive statistics principles and indicate the prevalence of sociodemographic data such as gender, age and schooling for greater tax morale. The interviews are interpreted based on Bardin's (2010) thematic content analysis principles and indicate factors of influence pertinent to the three institutional pillars. In the regulatory-instrumental pillar, the compliance or tax evasion decisions of the interviewed subjects were mostly guided by the risk of detection. In the normative pillar, the factors of trust in government and corruption were very prominent. In the cultural-cognitive pillar, patriotism was the most cited. New factors not previously found in the background literature emerged in relation to the three institutional pillars: trust in tax justice, tax education and family influence, respectively. It is concluded that the results exposed herein help to understand the challenge of tax compliance, so that taxation no longer represents a barrier to the digital transformation of business in the country but serves as an instrument for tax (re)education in the relationship between government and entrepreneurs.

Keywords: Tax Morale, Entrepreneurial Behaviour, Institutional Factors.

1 INTRODUÇÃO

A evasão fiscal no Brasil alcança a marca de R\$ 417 bilhões em impostos sonegados por ano segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT, 2020), o que torna o combate a essa prática uma das missões prioritárias do governo. Mais do que gerar receita, a tributação é uma ferramenta poderosa para estimular o desenvolvimento (Corbacho *et al.*, 2013), uma vez que, através dela, as diversas nações tornam-se capazes de promover investimentos, reduzir a pobreza, prestar serviços públicos e construir a infraestrutura física e social para o desenvolvimento de longo prazo (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, 2019). Isso evidencia a importância de uma interação entre a política tributária e a atividade empresarial transparente que advenha de um alto nível de Moral Tributária (MT) por parte de empresários (Bruce & Mohsin, 2006).

Entendida como a motivação intrínseca ou voluntária para o pagamento de impostos (Frey, 1997; Luttmer & Singhal, 2014), a MT vem ganhando destaque no campo dos Estudos Organizacionais num esforço de identificação dos fatores que determinam o comportamento dos contribuintes em relação à conformidade tributária ou em direção à evasão fiscal (Williams & Horodnic, 2017; Mickiewicz *et al.*, 2019; Nikulin, 2020; Berdiev & Saunoris, 2019). Para Pimenta e Scabora (2023), o contexto legislativo brasileiro faz com que a MT esteja associada ao poder protetor e punitivo do Estado em função do interesse público. Nesse sentido, ela seria resultante de um “pacto tributário” entre os agentes da coletividade, de modo a garantir o tratamento isonômico dos contribuintes por meio da fiscalização e cobrança de tributos. Já para Rodrigues e Paludo (2020), a moralidade tributária vincula-se à capacidade contributiva, estimada por meio da renda, do mínimo existencial aplicado no país, e do nivelamento do tratamento de igualdade previsto em lei. Destarte, a MT no Brasil deveria ser

interpretada como uma mediadora entre o agir do Estado e do contribuinte (Rodrigues & Paludo, 2020).

Conhecido por ser um dos mais complexos do mundo, com mais de 5.500 normas e diversas alterações diárias, o Sistema Tributário Brasileiro partilha de cinco tributos principais, sendo três federais (IPI, PIS e Cofins), um estadual (ICMS) e um municipal (ISS), divididos entre todo o poder público (Pohlmann, 2012). Somando-se à alta carga tributária, a classificação dos tributos em impostos, taxas, contribuições de melhoria, empréstimos compulsórios e contribuições especiais favorece a percepção de complexidade das normas tributárias entre os empresários e cidadãos em geral (Martinez & Coelho, 2019; Grzybovski & Hahn, 2006; Belarmino, 2020).

A respeito da abrangência de dados coletados pelas pesquisas empíricas publicadas até então, Doğan (2020) classificou-as em dois tipos: pesquisas que se utilizam de uma amostragem nacional/regional/local/restrita e as que se valem de uma amostragem global em escala. Quanto aos principais achados, aponta-se que as características dos sistemas tributários podem representar um obstáculo ao empreendedorismo quando do aumento do ingresso de pessoas físicas na economia informal (Dondena, 2017) e que os baixos níveis de MT evidenciados no comportamento de alguns empresários tendem a ser moldados a partir da estruturação do ambiente institucional (Mickiewicz *et al.*, 2019)

Com base nisso, o presente estudo pressupõe que determinados elementos institucionais podem contribuir para a formação da MT, porquanto a teoria institucional se propõe a estudar como se dão as construções sociais a partir das ações legitimadas pelos membros de um determinado campo institucional (Tolbert & Zucker, 1996). Na área do Empreendedorismo, isso pode ser observado a partir do reconhecimento da legitimidade das normas sociais que determinam e justificam a conduta de proprietários de empresas em relação às ações de arrecadação do governo e ao controle fiscal, o que se reflete em sua MT.

A partir dessa concepção teórica, é possível entender como os fatores institucionais influenciam a MT dos empreendedores, sendo esse o principal objetivo que o presente trabalho se propõe a alcançar. Como objetivos específicos, procurou-se: I) classificar os fatores institucionais encontrados dentro dos pilares normativo, regulatório-instrumental e cultural-cognitivo preconizados por Scott (2008); e II) compreender como se apresentam os fatores institucionais normativos, regulatórios e culturais nos discursos dos empreendedores sobre sua motivação ao pagamento de impostos.

Diante disso, este estudo inicia-se com uma breve revisão de literatura sobre a relação entre o empreendedorismo, a tributação e as instituições. Em seguida, apresenta-se a metodologia, que consistiu numa abordagem mista (Creswell, 2010), envolvendo uma *survey* e entrevistas semiestruturadas realizadas com empreendedores brasileiros do setor de Telecomunicações (Telecom). Isto posto, são apresentados e discutidos os resultados obtidos com base nos pressupostos da estatística descritiva (Hair et al, 2009) e análise de conteúdo temática (Bardin, 2010), respectivamente. Por fim, são apresentadas as considerações finais e possíveis implicações desta pesquisa.

2 QUADRO TEÓRICO

2.1 Empreendedorismo, Tributação e Instituições

Hisrich *et al.* (2009) destacam que a ação empreendedora é uma resposta à incerteza em relação a alguma possível oportunidade de lucro, o que pode ocorrer tanto pela introdução de um novo produto, quanto pela criação de um novo mercado ou de uma nova organização. Diante disso, os autores definem empreendedorismo como um processo que exige tempo e esforço em prol de recompensas, apesar dos riscos financeiros, psíquicos e sociais envolvidos.

Para Dondena (2017), por sua vez, a tributação é uma das principais ferramentas à disposição dos governos para promover o empreendedorismo, a fim de maximizar seus benefícios. Baumol (1990) argumenta que as “regras do jogo” que especificam os retornos econômicos definirão se o empreendedorismo será alocado em direções produtivas ou improdutivas, o que pode afetar significativamente o desenvolvimento econômico. Reconhecendo a importância dessas “regras do jogo” que definem os rumos do empreendedorismo, Henrekson e Sanandaji (2011) pontuam que o empreendedorismo não é apenas moldado por instituições, mas também as influencia.

Nesta pesquisa, adota-se, portanto, o conceito de instituições de Scott (2008), ou seja, tratam-se de estruturas sociais que se perpetuam num dado contexto por atingirem um alto grau de resiliência e aceitação social, fornecendo significado coletivo para ações particulares, por meio de elementos simbólicos, sociais e materiais. Ao se apropriar desse conceito, o presente trabalho consegue demonstrar o quanto as instituições impõem restrições aos empreendedores, ao definirem limites legais, morais, e culturais que separam atividades legítimas de ilegítimas, ao mesmo tempo em que corroboram e chancelam atividades e atores que lhes sejam vantajosos, como acontece no caso da concessão de remissões e anistias. Ainda que por vezes firam a MT do povo brasileiro, elas encontram amparo legal e se sustentam como práticas legítimas do poder estatal para favorecer determinados agentes econômicos em detrimento de outros (Rodrigues & Paludo, 2020).

Nessa linha, Torgler (2003a) ressalta a necessidade de haver arranjos institucionais que aumentem a MT, a fim de elevar a conformidade entre empreendedores. A esse respeito, Vardi e Wiener (1996) recomendam que as instituições deveriam promover mecanismos de combate aos comportamentos empresariais destrutivos ou ao mau comportamento organizacional (*organizational misbehavior*, do inglês), uma vez que indivíduos em “comunidades complexas” são menos capazes de reconhecer os custos sociais do mau comportamento, reforçando a urgência de existirem arranjos institucionais que coíbam tais práticas (Torgler & Schneider, 2007).

Conquanto o empreendedorismo se apresente como uma ferramenta que proporciona o desenvolvimento econômico (Igwe *et al.*, 2020), também é influenciado pelas instituições presentes dentro de um campo institucional (Henrekson & Sanandaji, 2011) e a partir dessa relação advém a forma com que o empreendedor irá tratar a tributação, quer em direção à conformidade tributária, quer em direção à evasão fiscal (Onu, 2016). Assim, esta se apresenta como um elemento central que liga i) o empreendedorismo; a partir das estratégias de sonegação adotadas pelos contribuintes que são detentores de Pessoa Jurídica; ii) a tributação, pelo valor do tributo em si, que afeta a MT e as instituições; e iii) as influências ambientais condicionadas por fatores institucionais. Diante disso, a MT surge como um conceito relevante que precisa ser melhor elucidado, por contemplar essa relação entre o empreendedorismo, a tributação e as instituições.

2.2 MT e Fatores Institucionais

O surgimento do conceito de MT está diretamente relacionado à identificação dos elementos norteadores que motivam os indivíduos a pagarem tributos (Frey, 1997; Alm & Torgler, 2004). Todavia, autores como Braithwaite e Ahmed (2005) discordam dessa visão de que a MT trata da disposição intrínseca para agir em conformidade com o Fisco, considerando-a mais próxima de uma obrigação interiorizada para fazê-lo. Já a OCDE (2019, p. 32, tradução nossa) propõe a inclusão da sonegação fiscal nesse conceito, indicando que “a MT mede as percepções e atitudes dos contribuintes em relação ao pagamento e à sonegação de impostos”. Com base nisso, Parlaungan (2017) recomenda que se faça um exame

abrangente da MT, envolvendo não apenas os contribuintes que estão em conformidade, mas também aqueles que não estão.

Alm (2019, p. 7) destaca que "o comportamento individual de uma pessoa é fortemente influenciado pelo comportamento do grupo com o qual se identifica". À luz da teoria institucional, mais especialmente ao trabalho de Scott (2008), Mickiewicz *et al.* (2019) afirmam que a MT sofre influência de vários fatores institucionais, propondo um modelo de conformidade tributária dos empreendedores que combina três perspectivas institucionais: normativa, cultural-cognitiva e regulatória-instrumental.

Para Scott (2008), as instituições são compostas por elementos reguladores, normativos e culturais-cognitivos que, juntamente com atividades e recursos associados, proporcionam estabilidade e sentido à vida social. Conseqüentemente, regras vão sendo criadas e estabelecidas (institucionalizadas) por atores sociais, tornando-se modelos de ação dentro do campo institucional, ao passo que as organizações são impulsionadas a incorporar tais práticas e procedimentos definidos pelos conceitos racionalizados de trabalho organizacional predominantes na sociedade (Meyer & Rowan, 1977).

Nesse sentido, Tolbert e Zucker (1996) argumentam que a institucionalização pode ajudar a compreender o impacto de aspectos sociais na tomada de decisão, o que se torna de grande valia para investigar como empreendedores decidem em relação a uma maior ou menor MT diante de cada fator constituinte dos pilares Scott (2008). A seguir, apresenta-se uma síntese dessa associação.

2.2.1 Pilar Normativo

De acordo com Scott (2008), o pilar normativo enfoca as regras normativas que introduzem uma dimensão prescritiva, avaliativa e obrigatória na vida social. Na tributação, isso pode ser visto a partir do exame do efeito da legitimidade percebida e do desempenho do governo e da autoridade tributária sobre a MT (Mickiewicz *et al.*, 2019).

A OCDE (2019) e Dumer *et al.* (2018) mostram que a confiança no sistema normativo corresponde à eficácia do governo em cumprir suas promessas. Ibrahim *et al.* (2015) vão além dessa proposição, indicando que a construção dessa confiança implica uma gestão eficaz do erário público, boa governança e transparência, combate à corrupção, cumprimento do Estado de direito e fornecimento de bens e serviços públicos de qualidade. Assim, Alasfour *et al.* (2016) concluem que a evasão fiscal será menos aceitável quando o governo gastar a receita tributária de forma eficaz e, consoante a isso, Sjoberg *et al.* (2019) trazem o conceito de "troca fiscal" ou "contrato social", o qual estipula que a relação entre cobrança de impostos e gastos do governo ajuda a explicar a atitude de conformidade adotada pelos contribuintes.

Além dessa troca fiscal, é possível considerar a Justiça Tributária (JT) como um fator normativo, na medida em que os esforços para conter o uso indevido do sistema tributário pela elite podem ter efeitos benéficos para o restante da população, aumentando a MT (Mellon, 2021). Rodríguez (2019) argumenta que o tratamento injusto do governo ocorre quando há percepção de que os detentores do poder são tratados de maneira diferente para fins tributários. Nesse sentido, Rodríguez (2017) e Alasfour *et al.* (2016) descobriram que a evasão fiscal se torna mais aceitável quando o sistema tributário for considerado injusto pela população. Com isso, tem-se a primeira hipótese deste estudo:

H1. A percepção dos empreendedores acerca da justiça do sistema tributário tem relação direta e positiva com a MT.

Seguindo a mesma linha de argumentação, Alm e Gomez (2008) postulam que a MT de um indivíduo é significativa e positivamente associada à sua percepção dos benefícios

derivados para a sociedade, a partir da entrega pública de bens e serviços. Fuentes-Contreras *et al.* (2020) também mostram que um desempenho positivo do governo resulta em um aumento da disposição para pagar tributos e Ibrahim *et al.* (2015) corroboram essa perspectiva ao indicarem que a confiança no governo se mostra crucial para elevar a MT. Assim, tem-se que a segunda hipótese de pesquisa:

H2. A percepção de confiança no governo tem relação direta e positiva na MT dos empreendedores.

Por fim, a corrupção também emerge nessa discussão como um fator normativo. Albuлесcu *et al.* (2016) ressaltam que se os empreendedores perseguirem objetivos de curto prazo apelando para a corrupção, esse fenômeno terá uma repercussão negativa em sua atividade no longo prazo. Por outro lado, Rodríguez (2015) concluiu que a experiência pessoal com a corrupção não é relevante para a MT, apenas a percepção pública a respeito dela. Nesse sentido, a corrupção pode gradualmente se tornar uma norma na relação governo-contribuinte, reduzindo a MT (Alasfour *et al.*, 2016). Isto posto, a hipótese três está disposta da seguinte forma:

H3. A percepção da corrupção governamental tem relação inversa com a MT dos empreendedores.

2.2.2 Pilar Regulatório-Instrumental

Segundo Scott (2008), o pilar regulatório-instrumental envolve a capacidade de estabelecer regras, fiscalizar a conformidade dos outros a elas e, conforme necessário, manipular sanções na tentativa de influenciar o comportamento futuro. Isso é feito por meio de processos regulatórios. Mickiewicz *et al.* (2019) argumentam que esse aspecto regulatório implica no cálculo dos custos e benefícios do não cumprimento em relação ao pagamento do imposto. Assim, verifica-se a existência de um poder coercitivo que afeta significativamente a percepção do papel da fiscalização tributária para aumentar as decisões de conformidade (Taing & Chang, 2021). Mangoting *et al.* (2020, p. 61) definem esse poder coercitivo como "a esperança de que os indivíduos em posição de autoridade irão punir o não-cumprimento", ação que depende da detecção eficiente da evasão fiscal. Consequentemente, a quarta hipótese postula:

H4. A percepção acerca do risco de detecção tem relação positiva na MT dos empreendedores.

A OCDE (2019) salienta a importância do papel coercitivo das autoridades tributárias principalmente em países emergentes (como é o caso do Brasil), indicando a necessidade de serem imputadas regras inibidoras do mau comportamento, a fim de gerar um constrangimento a quem praticá-lo. Em relação à punição, Rahman (2020a) encontra relação significativa da sanção tributária sobre a MT dos contribuintes e Alasfour *et al.* (2016) também concluem que as decisões de descumprimento fiscal dos indivíduos diminuem com o aumento das auditorias e das consequentes penalidades. Contudo, Williams e Horodnic (2017) discordam de que o aumento da percepção do risco de detecção do *misbehavior* pelas autoridades influencie na diminuição da evasão fiscal.

Nesse pilar também é possível identificar a influência das anistias tributárias ou Programas de Recuperação Fiscal (REFIS), como são conhecidos no Brasil. Segundo Abdurrosid *et al.* (2021, p. 126), a anistia tributária é "uma política do governo que busca o

saneamento das dívidas fiscais anteriores, incluindo sanções penais e administrativas com o pagamento de determinada percentagem do valor original como base de cálculo do imposto”. Prasetia (2021) e Rodrigues e Paludo (2020) concluíram que há uma influência significativa da anistia fiscal sobre a MT. Destarte, estabelece-se a quinta hipótese:

H5. A percepção da severidade das punições tributárias tem relação positiva sobre a MT dos empreendedores.

Alguns autores também investigam o impacto da carga tributária sobre a motivação dos empreendedores para o pagamento de impostos. Alasfour *et al.* (2016) concluíram que, quando as taxas de imposto são muito altas, a evasão fiscal é mais aceitável. Diante da importância da carga tributária, Pacaldo e Ferrer (2020) recomendam que as autoridades tributárias devam tentar reduzi-la, a fim de melhorar a percepção dos contribuintes sobre o peso da tributação e, conseqüentemente, melhorar a conformidade tributária. Nikulin (2020) discorda nesse ponto, pois não identificou a significância da percepção da carga tributária sobre a MT. De todo modo, acrescenta-se a sexta hipótese de pesquisa:

H6. A percepção da alta carga tributária tem relação negativa com a MT dos empreendedores.

Outros estudos investigam a complexidade tributária como um elemento relevante para compreensão da MT. Luttmer e Singhal (2014) argumentam que os custos de complexidade podem afetar as decisões dos contribuintes. Da mesma forma, Taing e Chang (2021) e Dumer *et al.* (2018) ressaltam que um sistema tributário simples melhora a MT, permitindo que os contribuintes entendam mais facilmente suas obrigações e calculem corretamente o imposto. Isto posto, Richardson (2006) considera a complexidade o fator determinante para coibir a evasão fiscal, enquanto Musimenta *et al.* (2019) complementam que sistemas tributários complicados tornam difícil e caro cumprir políticas e procedimentos, uma vez que as Pequenas e Médias Empresas (PMEs) desejam a simplicidade e estabilidade da política tributária (Le *et al.*, 2021). Diante disso, tais autores ratificam o que Rodríguez (2015) antecipou ao recomendar que as autoridades fiscais deveriam promover a simplificação do sistema tributário, a fim de aumentar a conformidade entre o comportamento dos contribuintes PJ. Assim sendo, estipula-se a sétima hipótese de pesquisa:

H7. A percepção da complexidade do sistema tributário tem relação negativa sobre a MT dos empreendedores.

2.2.3 Pilar Cultural-Cognitivo

Conforme Scott (2008), o pilar cultural-cognitivo representa os elementos cognitivos e culturais das instituições, ou seja, as concepções compartilhadas que constituem a natureza da realidade social e as estruturas por meio das quais o significado é criado. Ao trazer o conceito para o contexto da tributação, é possível verificar em Mickiewicz *et al.* (2019) que esse aspecto examina como a identificação dos empreendedores com a política nacional afeta a MT.

Orviska e Hudson (2003) pontuam que há evidências de que um senso de dever cívico afeta a percepção de que a evasão fiscal é certa ou errada e, por conseguinte, afeta a probabilidade de um indivíduo incorrer em evasão fiscal. Torgler (2003b) investigou a MT no Canadá e concluiu que o orgulho de ser um cidadão canadense têm uma influência significativamente positiva na MT. Resultados semelhantes são encontrados em Torgler e

Schneider (2007), Kondelaji *et al.* (2016) e Doğan (2020). Para Ibrahim *et al.* (2015), entretanto, o orgulho nacional não impacta a MT.

A religiosidade também pode ser incluída como um fator institucional relacionado ao pilar cultural-cognitivo. Martinez-Vazquez e Torgler (2009) apresentam a Igreja como instituição que induz normas de comportamento e restrições morais entre sua comunidade, na medida em que a própria religião pode indicar o pagamento de tributos como sendo um dever de seus adeptos (Bilgin, 2014). Nesse sentido, Nurani e Islami (2020) preveem que o alto nível de religiosidade do indivíduo aumentará a MT, embora Torgler e Schneider (2007) sinalizem que a frequência à Igreja não tem influência na formação da MT.

Outro aspecto cultural diz respeito ao nível de satisfação pessoal do indivíduo. Em seu estudo, Torgler (2005) analisou três variáveis relacionadas à satisfação — satisfação financeira, satisfação pessoal e felicidade — e todas elas afetaram significativamente a MT de maneira positiva, tendo a variável felicidade maior significância. Com base nisso, Doğan (2020) comenta que é fundamental fortalecer a relação autoridade-contribuinte para promover o bem-estar social.

Diante da literatura apresentada, é possível identificar as diversas manifestações de fatores institucionais que modificam e determinam os comportamentos dos contribuintes em relação à sua MT. Entendendo que ainda restam algumas discordâncias que precisam ser mais bem esclarecidas nesta literatura de base, principalmente no contexto brasileiro, em relação a como se dão essas influências e quais os impactos desses elementos norteadores sobre as decisões dos empreendedores relativas à tributação, em seguida apresenta-se a metodologia utilizada neste estudo.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para a consecução deste estudo, utilizou-se uma abordagem mista, quantitativa e qualitativa, de natureza exploratória e descritiva (Creswell, 2010), feita a partir de material coletado por meio de uma *survey* e de entrevistas semiestruturadas com empreendedores, a fim de entender como os fatores institucionais se manifestam sobre as suas percepções em relação à MT. Justifica-se a abordagem multi-métodos, tendo em vista a necessidade de assegurar maior robustez analítica em pesquisas de natureza majoritariamente qualitativa, como é o caso deste estudo, no qual a etapa quantitativa restringiu-se a uma análise estatística descritiva dos dados coletados na *survey*. A esse respeito, Creswell (2010) recomenda que seja realizada a triangulação de diferentes fontes de dados, que podem ser quantitativos ou qualitativos, com o intuito de garantir a confiabilidade e validade interna da pesquisa.

Nosso corte temporal seccional foi delimitado para o ano de 2021, considerando que a pandemia pelo COVID-2019 acabou impactando na receita de empreendedores de diversos segmentos (de Castro *et al.*, 2021), de maneira que se tornou premente a necessidade de investigar quais fatores institucionais poderiam contribuir para uma manutenção elevada da MT desse público essencial para o progresso econômico e social (Dondena, 2017), a despeito das dificuldades orçamentárias verificadas no período, as quais poderiam comprometer o pagamento de tributos. Embora se reconheça que a coleta de dados virtual não traz a mesma segurança quanto ao perfil de respondente que tem acesso ao instrumento de pesquisa, uma vez que há pouco controle por parte do pesquisador, a etapa de tratamento dos dados sanou potenciais respostas tendenciosas ao efetuar uma pré-análise entre grupos de respostas para um mesmo item (Regmi *et al.*, 2017).

Os dados da *survey* foram obtidos a partir da aplicação de questionário estruturado online autoaplicável (Bryman & Bell, 2015), encaminhado por e-mail a empreendedores do segmento. Este foi definido com base no critério de acessibilidade, haja vista que existe uma lista dos prestadores de serviços autônomos da área de Telecom disponível no *site* da Anatel a

partir do seu *Plano de Dados Abertos* (<https://www.gov.br/anatel/pt-br/dados/dados-abertos>). Ademais, optou-se por uma abordagem setorial em razão da amplitude do número de empreendedores que poderiam ser objeto da pesquisa caso se objetivasse abranger toda a população brasileira. Tal delineamento encontra suporte em diversos estudos que investigaram a MT entre cidadãos brasileiros (Martinez & Coelho, 2019), ou mesmo entre empreendedores de setores econômicos específicos, a exemplo do setor de Turismo (Helhel & Varshalomidze, 2015) e do setor de Mineração (Netshaulu, 2016).

Assim, a fim de medir a MT dos empreendedores de Telecom, foi utilizada uma Escala de *Likert* (Bryman & Bell, 2015), contendo uma série de afirmativas nas quais eles deviam informar seu nível de concordância em relação à sua disposição para o pagamento de impostos. As respostas poderiam variar entre 1 (discordo totalmente) e 5 (concordo totalmente). Os indicadores adotados representavam sua percepção acerca da importância da tributação (Mangoting *et al.*, 2020), sua percepção acerca da conformidade tributária como um ato de cidadania (Helhel & Varshalomidze, 2015) e não algo coercitivo (Augustine & Enyi, 2020), bem como sua percepção acerca da repressão à evasão como um ato injustificável e criminoso (Tjondro, 2018). O Quadro 1 sintetiza as afirmativas empregadas para construção do questionário eletrônico da *survey*.

Quadro 1. Variáveis de interesse da pesquisa e suas definições

Percepções do Contexto Institucional Tributário	Definição constitutiva	Definição operacional (indicadores) Percepção do(a)...	Código da Variável
Confiança no Governo	Percepção sobre a adequação e legitimidade das ações do governo. (Pacaldo & Ferrer, 2020)	boa aplicação da receita tributária	CG1
		qualidade dos serviços públicos	CG2
		transparência do governo	CG3
		apoio aos empreendedores	CG4
		interação com o governo	CG5
Justiça Tributária	Percepção de que as autoridades tributárias promovem procedimentos justos no tratamento com os contribuintes. (Giray, 2015)	justiça geral do sistema tributário.	JT1
		justiça baseada na capacidade contributiva	JT2
		justiça aplicada na legislação tributária	JT3
		justiça na carga tributária	JT4
		justiça no tratamento do Fisco	JT5
Corrupção	Percepção do nível de corrupção no setor público ou uso indevido do poder público para benefício privado. (Kemme, Parikh & Steigner, 2020)	alta corrupção na atuação do governo	CO1
		alta corrupção dos governantes (políticos)	CO2
		alta corrupção dos servidores públicos	CO3
		reconhecimento de esforços anticorrupção	CO4
		alta corrupção das autoridades tributárias (auditores)	CO5
Risco de Detecção	Percepção da probabilidade de detecção da evasão fiscal (auditorias). (Kayaoglu & Williams, 2020)	efetividade da fiscalização (Fisco)	RD1
		utilização da informatização na fiscalização	RD2
		suficiência de auditores para fiscalização	RD3
		controle e monitoramento contínuo da fiscalização (Fisco)	RD4
		efetividade da auditoria	RD5
Severidade das Punições	Percepção do nível de penalidades aplicadas pelas autoridades tributárias. (Kayaoglu & Williams, 2020)	impacto das penalidades sobre a reputação	SP1
		severidade das multas	SP2
		rigor das punições	SP3
		geral do rigor das punições	SP4
		efetividade da penhora como penalidade tributária.	SP5
Carga Tributária	Percepção de como as empresas veem a carga tributária como um obstáculo para os negócios.	alta carga tributária	CT1
		necessidade de redução das alíquotas	CT2
		impacto da alta carga tributária sobre o	CT3

	(Pacaldo & Ferrer, 2020)	desenvolvimento econômico	
		impacto da carga tributária sobre o crescimento da empresa	CT4
		carga tributária como obstáculo ao empreendedorismo	CT5
Complexidade do Sistema Tributário	Percepção da dificuldade em entender um sistema tributário. (Vincent, 2021)	complexidade técnica na legislação tributária	CS1
		excesso de detalhes da legislação tributária	CS2
		dificuldade de compreensão da legislação	CS3
		necessidade e suficiência do suporte técnico prestado pelo Fisco	CS4
		necessidade de consultoria especializada	CS5
Educação Fiscal	Percepção da disseminação das informações tributárias. (Sebele-Mpofu & Chinoda, 2019)	importância dos auditores fiscais na promoção da educação fiscal	EF1
		efetividade da utilização dos canais tradicionais na educação fiscal	EF2
		efetividade da atuação do Governo na educação fiscal	EF3
		efetividade das auditorias fiscais na educação fiscal	EF4
		efetividade da utilização dos canais tradicionais na educação fiscal	EF5

Fonte: Elaborado pelos autores.

No que concerne à validação da *survey* e aos métodos estatísticos utilizados para avaliar a robustez dos resultados, a análise fatorial teve de ser usada para determinar se grupos de indicadores tendem a formar agrupamentos distintos (fatores), como é o caso das Escalas de *Likert*, nas quais são apresentados múltiplos indicadores (Bryman & Bell, 2015). Hair *et al.* (2009) também apontam que a análise fatorial tem como objetivo definir a estrutura subjacente entre as variáveis na análise. Em outras palavras, busca-se confirmar se os itens do questionário convergem para explicar a variável latente (construto). Como os indicadores foram construídos especificamente para os fatores identificados na literatura, fez-se uso da Análise Fatorial Confirmatória (AFC).

A AFC é inicialmente realizada a fim de avaliar a validade convergente, validade discriminante e confiabilidade do modelo de mensuração. Hair *et al.* (2009, p. 121) definem validade convergente como “uma medida [que] se correlaciona positivamente com outras indicadores do mesmo construto”. Assim, busca-se confirmar se os indicadores se agrupam para explicação de uma variável (no caso, a MT). Os resultados dos testes de validade convergente podem ser consultados na Tabela 1.

Tabela 1. Matrizes de cargas cruzadas para medir a validade latente entre as variáveis latentes

Indicadores	CARGA TRIBUTÁRIA	COMPLEXIDADE DO SISTEMA	CONFIANÇA GOVERNO	CORRUPÇÃO	EDUCAÇÃO FISCAL	JUSTIÇA TRIBUTÁRIA	RISCO DE DETECÇÃO	SEVERIDADE DAS PUNIÇÕES	MORAL TRIBUTÁRIA
CT1	0,857	0,558	-0,058	0,008	-0,308	-0,262	0,008	0,131	0,259
CT2	0,786	0,457	-0,080	0,154	-0,190	-0,227	0,063	0,117	0,194
CT3	0,685	0,509	-0,100	-0,005	-0,218	-0,165	0,020	0,172	0,171
CT4	0,793	0,577	-0,114	0,130	-0,304	-0,322	0,056	0,194	0,137
CT5	0,757	0,560	-0,141	0,092	-0,206	-0,268	0,189	0,289	0,114
CS1	0,517	0,814	-0,006	0,002	-0,271	-0,139	0,071	0,094	0,188
CS2	0,652	0,903	-0,096	0,031	-0,367	-0,238	0,134	0,067	0,207
CS3	0,568	0,861	-0,090	0,005	-0,352	-0,177	0,051	0,068	0,226
CS5	0,546	0,809	-0,189	0,098	-0,350	-0,244	0,130	0,150	0,210
CG1	-0,042	-0,048	0,858	-0,539	0,220	0,370	-0,035	-0,112	0,153
CG2	-0,088	-0,104	0,871	-0,443	0,194	0,463	-0,020	-0,080	0,200
CG3	-0,044	-0,126	0,684	-0,359	0,254	0,371	0,014	-0,024	0,076
CG4	-0,137	-0,087	0,828	-0,436	0,341	0,469	0,035	-0,103	0,157
CG5	-0,165	-0,138	0,832	-0,451	0,374	0,594	0,104	-0,101	0,109
CO1	0,069	0,029	-0,546	0,861	-0,124	-0,333	0,054	0,150	-0,137
CO2	0,123	0,052	-0,393	0,841	-0,131	-0,232	0,113	0,143	-0,138
CO3	0,119	0,101	-0,406	0,898	-0,112	-0,273	0,053	0,062	-0,259
CO4	-0,045	-0,083	-0,458	0,618	-0,117	-0,163	-0,033	0,043	-0,172
EF2	-0,192	-0,237	0,119	-0,058	0,552	0,290	0,021	-0,085	-0,001
EF3	-0,290	-0,361	0,305	-0,174	0,949	0,272	0,072	-0,030	-0,132
EF4	-0,264	-0,329	0,241	-0,037	0,745	0,245	0,118	-0,022	-0,063
EF5	-0,161	-0,234	0,475	-0,172	0,561	0,371	0,115	-0,038	0,000
JT1	-0,295	-0,199	0,465	-0,252	0,267	0,861	0,011	-0,027	0,200
JT2	-0,241	-0,227	0,369	-0,207	0,189	0,814	0,003	-0,152	0,143
JT3	-0,288	-0,247	0,500	-0,258	0,262	0,857	0,013	-0,181	0,082
JT4	-0,268	-0,232	0,444	-0,253	0,299	0,687	0,064	-0,163	-0,008
JT5	-0,200	-0,121	0,494	-0,312	0,275	0,757	-0,027	-0,190	0,124
RD1	0,083	0,121	-0,005	0,141	0,030	-0,018	0,655	0,127	-0,087
RD3	-0,051	-0,010	0,002	-0,024	0,101	0,023	0,663	0,161	-0,054
RD4	0,075	0,106	0,025	0,009	0,096	0,002	0,909	0,162	-0,145
SP2	0,150	0,079	-0,115	0,113	-0,142	-0,247	0,021	0,885	0,188
SP3	0,329	0,246	0,016	0,064	-0,066	0,032	0,303	0,477	0,047
SP5	0,073	-0,002	-0,050	0,021	0,253	0,127	0,310	0,528	0,088
MT1	0,174	0,130	0,220	-0,178	-0,008	0,165	-0,114	0,052	0,596
MT2	0,111	0,158	0,051	-0,090	-0,095	0,078	-0,091	0,093	0,623
MT3	0,084	0,148	0,172	-0,236	0,011	0,261	-0,090	0,057	0,660
MT5	0,031	0,047	0,134	-0,146	-0,124	0,092	-0,232	0,075	0,611
MT6	0,262	0,230	0,071	-0,173	-0,135	0,059	-0,090	0,224	0,792
MT7	0,243	0,236	0,096	-0,117	-0,149	0,095	-0,005	0,229	0,737

Fonte: Elaborado pelos autores.

Os mesmos autores indicam que a validade discriminante representa a medida em que um construto é verdadeiramente distinto de outros construtos (Hair *et al.*, 2009). Aqui, busca-se confirmar se os indicadores não apenas se agrupam, mas também se não respondem a mais de um construto, ou até se contribuem mais para explicar outros indicadores aos quais estejam vinculados. Por último, a confiabilidade representa a consistência de uma medida, indicando que o instrumento de pesquisa é adequado para explicar aquilo a que se propõe (Hair *et al.*, 2009). Para tanto, utilizou-se o Alfa de Cronbach e a Confiabilidade Composta (Hair *et al.*, 2009). Os resultados dos testes de validade discriminante e de confiabilidade estão expressos na Tabela 2.

Tabela 2. Matrizes de cargas cruzadas para medir a validade latente entre as variáveis latentes

Variável Latente	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1 CARGA TRIBUTÁRIA	0,777								
2 COMPLEXIDADE DO SISTEMA	0,675	0,848							
3 CONFIANÇA GOVERNO	-0,115	-0,115	0,817						
4 CORRUPÇÃO	0,086	0,040	-0,547	0,812					
5 EDUCAÇÃO FISCAL	-0,319	-0,397	0,322	-0,147	0,720				
6 JUSTIÇA TRIBUTÁRIA	-0,313	-0,236	0,546	-0,308	0,299	0,798			
7 RISCO DETECÇÃO	0,068	0,113	0,015	0,054	0,098	-0,001	0,752		
8 SEVERIDADE DAS PUNIÇÕES	0,212	0,111	-0,107	0,111	-0,031	-0,144	0,193	0,656	
9 MORAL TRIBUTÁRIA	0,242	0,246	0,183	-0,235	-0,124	0,185	-0,140	0,192	0,674
Variância Média Extraída (VME)	0,604	0,718	0,668	0,659	0,519	0,637	0,565	0,430	0,454
Confiabilidade Composta	0,884	0,911	0,909	0,884	0,804	0,897	0,792	0,677	0,831
Alfa de Cronbach	0,841	0,869	0,878	0,823	0,766	0,878	0,627	0,441	0,758

Nota: Os valores na diagonal são a raiz quadrada da Variância Média Extraída (VEM). Como os valores fora da diagonal (correlações) são menores do que os valores da diagonal, o modelo apresenta a validade discriminante no nível dos construtos (Hair *et al.*, 2009).

Fonte: Elaborado pelos autores.

É possível observar na Tabela 1 que alguns indicadores apresentaram cargas fatoriais inferiores a 0,7 (CT3, CG3, CO4, EF2, EF5, JT4, RD1, RD3, SP3, SP5, MT1, MT2, MT3 e MT5), o que denota falta de validade convergente no nível dos indicadores (Bido & da Silva, 2019). No entanto, os valores da VME das variáveis latentes são superiores a 0,5, exceto para os construtos “severidade das punições” e MT. Já para as variáveis latentes “carga tributária”, “confiança no governo”, “corrupção”, “educação fiscal” e “justiça tributária”, há poucas cargas fatoriais inferiores a 0,7, e os valores da VME são superiores a 0,5. Logo, seguiram-se as recomendações de Bido e da Silva (2019) e foram mantidos todos os indicadores do modelo.

Quanto à validade discriminante, não há altas cargas cruzadas, ou seja, as cargas fatoriais estão mais altas nas variáveis latentes originais. Esses resultados sugerem que o modelo atende aos critérios de validade discriminante no nível dos indicadores propostos por Bido e da Silva (2019). Segundo critérios definidos por Hair *et al.* (2009), um modelo apresenta validade discriminante no nível dos construtos quando os valores na diagonal na matriz de correlações (raiz quadrada da VME) são maiores do que as correlações (valores fora da diagonal). Como os valores da diagonal da Tabela 2 são superiores aos valores fora da diagonal, o modelo apresenta validade discriminante, ou seja, cada constructo se difere dos demais, não se sobrepondo indicadores que se correlacionam e explicam melhor outros constructos.

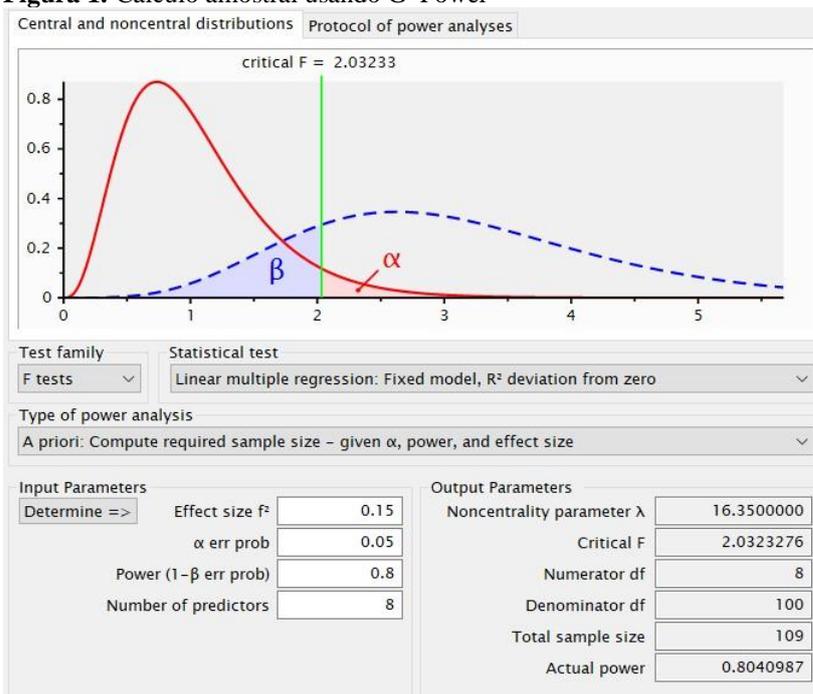
Quanto à confiabilidade, tais indicadores foram validados por meio do coeficiente Alfa de Cronbach, cujos valores podem variar entre 0 e 1, sendo 1 uma maior consistência entre os indicadores e o intervalo de 0,60 a 0,70 os limites mínimos considerados (Hair *et al.*, 2009). A estatística citada apresentou Alfa de Cronbach acima de 0,79, sendo, portanto, aceitável.

Por seu turno, o cálculo da MT foi obtido a partir da média de respostas dos oito indicadores da variável MT. Posteriormente, realizou-se a conversão dessa média em uma escala de 0 a 10, na qual 0 significa que o entrevistado respondeu “discordo totalmente” em todos os oito itens e 10 significa que o entrevistado apontou “concordo totalmente” em todos os itens. A partir desse índice foi possível realizar algumas análises comparativas da MT dos respondentes com base nos dados dos empreendedores e da empresa.

Nessa primeira etapa da pesquisa, foram obtidas 167 respostas, sendo 165 consideradas válidas, já que 2 formulários foram descartados devido ao caráter tendencioso do seu preenchimento (mais de 75% no mesmo item). A população da pesquisa é delimitada a

partir de todos os empreendedores que prestam serviços de telecomunicações em sentido amplo, admitindo tanto os prestadores de serviços de interesse coletivo (a qualquer consumidor indistintamente), mas também os prestadores que atuem em serviços de interesse restrito, ou seja, a determinados grupos específicos de usuários. O cálculo de amostragem deu-se através da ferramenta *G*Power* (versão 3.1.9.7), seguindo as recomendações de Hair *et al.* (2009) para um *input* com tamanho de efeito médio (f^2) de 0.15, erro padrão de 5%, e poder de teste de 80%. Como *output*, encontrou-se um tamanho mínimo amostral de 109 respondentes, a fim de garantir a confiabilidade externa da análise estatística, meta essa que foi superada. A Figura 1 mostra o espelho das informações inseridas no *G*Power*.

Figura 1. Cálculo amostral usando G*Power



Fonte: Elaborado pelos autores.

Para condução da análise estatística descritiva nessa primeira etapa da pesquisa, foram utilizadas as ferramentas *Jamovi* e *Excel*. Enquanto aquele foi empregado na análise de componentes principais (APC), a fim de validar o poder explicativo dos constructos, este foi utilizado para a construção de gráficos e tabelas. Ressalta-se que o questionário empregado na *survey* foi elaborado e distribuído pela plataforma eletrônica *Google Forms* entre os meses de outubro de 2021 e dezembro de 2021.

Na segunda etapa desta pesquisa, optou-se pelo tipo de entrevista semiestruturada, com o intuito de triangular as informações verificadas na *survey*. Foram entrevistados quatro empreendedores e uma funcionária de empresa de grande porte, todos selecionados por conveniência. Faz-se oportuno explicar que, conforme Mickiewicz *et al.* (2019), a análise de empreendedores deve contemplar não apenas os proprietários, mas também seus administradores, por isso um dos entrevistados (Gamma), embora não seja sócio da empresa, foi incluído na seleção dos entrevistados, uma vez que desempenha uma função-chave para a compreensão do fenômeno da MT no local onde trabalha. As características dos entrevistados encontram-se detalhadas no Quadro 2.

Quadro 2. Características dos empreendedores entrevistados

Codínome	Descrição do entrevistado	Regime Tributário	Duração
Alpha	Empreendedora atuando na subárea de inteligência	Simple Nacional	40 min.

Beta	de mercado, realizando consultoria e pesquisas de mercado desde 2011. Iniciou o negócio com uma sócia e, em 2012, passou a atuar sozinha. Não possui funcionários fixos; contrata terceirizados conforme as demandas de projetos. Empreendedor no ramo há 15 anos. Inicialmente começou de maneira totalmente informal, mas a partir de dois a três anos de negócio a situação melhorou e ele foi obrigado a formalizar. Atualmente conta com 20 funcionários.	Simple Nacional	42 min.
Gamma	Coordenadora Fiscal de uma empresa que comercializa equipamentos. A empresa teve início em 2009, apenas como loja virtual. Com o crescimento, houve a abertura de lojas físicas (apenas para exposição). Atualmente possui mais de 1700 empregados, contando com 70 lojas em todo Brasil e com planos de expansão para chegar a 250 lojas até o final de 2021.	Lucro Real	46 min.
Delta	Empreendedora desde 2017, atuando na subárea de Assessoria e Consultoria em Marketing dentro do setor. No início eram quatro sócios e hoje permanecem dois. Não possui funcionários fixos; contrata terceirizados (MEI) conforme demandam os projetos.	Simple Nacional	47 min.
Épsilon	Empreendedor desde 2006 no setor de tecnologia da informação, prestando serviços como desenvolvedor de software e sistemas. Iniciou com duas empresas, uma atuando no setor privado e outra no setor público, tendo à época mais dois sócios. Atualmente administra ambas as empresas com mais um sócio, conta com 10 funcionários e atende diversos estados.	Simple Nacional	55 min.

Nota. Relação entre regime tributário e trajetória empresarial dos participantes.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Minayo *et al.* (2016) destacam que a entrevista semiestruturada se articula entre uma entrevista fechada, na qual há perguntas previamente formuladas, e uma entrevista aberta, por meio da qual o entrevistado aborda livremente o tema proposto. Da mesma forma, Yin (2016) recomenda que a entrevista não deve se basear apenas em um roteiro criado pelo pesquisador, muito embora este consista num instrumento factível para explorar as percepções dos entrevistados a partir de suas falas, promovendo aprofundamento temático.

Diante da situação excepcional vivenciada em razão do novo coronavírus (COVID-19), a qual impôs medidas de distanciamento social, limitando as entrevistas de maneira presencial, Schmidt *et al.* (2020) recomendaram a aplicação de ferramentas com acesso gratuito e duração ilimitada, como é o caso do *Google Meet*, bem como de outras que já sejam bastante difundidas entre grande parte da população (caso do *Whatsapp*), para a condução de entrevistas remotas. Nesse sentido, a realização das entrevistas deu-se a partir da ferramenta *Google Meet*, por meio da qual foi autorizada a gravação por parte dos entrevistados. Suas falas foram transcritas de forma manual posteriormente. Excepcionalmente Beta não conseguiu acesso ao *Google Meet*, tendo sido então realizada a entrevista a partir de ligação utilizando a ferramenta *Whatsapp*, gravando-se o áudio da entrevista e sendo esta transcrita posteriormente.

As entrevistas ocorreram entre os dias 13/05/2021 e 14/05/2021, e tiveram duração média de aproximadamente 45 minutos cada. De posse das transcrições do material, realizou-se uma análise de conteúdo temática conforme proposto por Bardin (2010). Para consecução dessa análise, foram definidas as seguintes etapas: i) pré-análise do material; ii) exploração do material; iii) tratamento dos resultados obtidos e, por último, iv) a interpretação. Essa última

fase corresponde, na análise de conteúdo temática, ao processo de codificação através do: (i) recorte de unidades de registro e de contexto; (ii) enumeração; (iii) e escolha das categorias, a partir das quais os dados brutos podem comunicar uma mensagem subjacente relacionada à teoria (Bardin, 2010). Em seguida, apresentam-se os fatores institucionais encontrados nas entrevistas transcritas e discute-se a sua influência, bem como sua adequação à literatura corrente, à luz dos pilares institucionais propostos por Scott (2008).

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

4.1 Resultados e Discussão dos Dados da Survey

Inicialmente, utilizou-se os dados já tratados da *survey* para efetuar uma caracterização inicial da amostra. Nessa etapa, a estatística descritiva possibilitou comparar as variáveis latentes e de controle (Hair *et al.*, 2009), em especial a sua frequência absoluta e relativa em relação ao índice de MT. A fim de estabelecer um parâmetro comparativo entre os dados sociodemográficos no nível do indivíduo (por exemplo, sexo, idade, renda, escolaridade e estado civil) e no nível da firma (por exemplo, setor, porte, regime tributário, estado-sede, tempo de atuação) sobre a MT dos empreendedores, os dados dos empreendedores e de suas empresas foram coletados e analisados separadamente.

Assim, num primeiro momento, buscando traçar um perfil dos empreendedores do ramo de Telecom, descobriu-se que a maior parte são homens (89%), com idade entre 31 e 50 anos (69%), casados (68%), com no mínimo ensino superior (77%) e renda familiar mensal de até R\$ 15 mil (72%), ou seja, pertencentes às Classes C, D e E, segundo classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2020). Em relação à MT, foi possível observar que, a princípio, ela aparenta ser ligeiramente maior nos homens do que nas mulheres. Contudo, considerando a distribuição desigual entre gêneros na amostra de empreendedores atuantes no setor e a baixa proporção da diferença da MT entre ambos os grupos, pode-se inferir que as mulheres tendem a uma MT maior, confirmando os achados iniciais de Martinez e Coelho (2019) entre alunos de escolas de negócios situadas no Espírito Santo, no Rio de Janeiro, no Maranhão e em Minas Gerais. Todavia, enquanto na Índia as mulheres empreendedoras têm maior MT do que os homens, nas ilhas Maurício, as mulheres têm uma MT menor (Vythelingum *et al.*, 2016), o que reforça a necessidade de compreender o *misbehavior* fiscal por meio de uma abordagem sistêmica.

Igualmente, no quesito escolaridade, os empreendedores com Ensino Médio e com Mestrado e Doutorado apresentaram os melhores índices de MT, confirmando novamente a relação significativa positiva encontrada em Martinez e Coelho (2019) entre instrução formal e MT. Já no contexto europeu, Lago-Peñas e Lago-Peñas (2010) perceberam que a MT varia sistematicamente com características sociodemográficas, experiências financeiras pessoais, atitudes políticas, PIB regional e arranjos tributários, fragmentações étnicas e linguísticas. Em que pese barreiras linguísticas e informacionais impeçam que mesmo pessoas instruídas tenham acesso e compreendam as leis tributárias, a escolaridade nem sempre pode ser o bastante para ajudar os empreendedores a conhecerem e compreenderem os benefícios da contribuição tributária para a sociedade. Ainda assim, eles tendem a ser menos complacentes com a evasão e elisão fiscal quando sabem como o governo usa a receita tributária. Isso também ficou claro pelo estudo de Alm e McClellan (2012), que descobriram que os autônomos com maior grau de escolaridade têm níveis mais altos de MT do que trabalhadores formais com menor nível de escolaridade na Grã-Bretanha, Alemanha Ocidental, Estados Unidos e Canadá.

Comparando-se os casados – que possuem maiores laços sociais – aos solteiros, os primeiros possuem índice melhor (7.86), sendo que os segundos possuem o pior índice

agrupado entre todos os dados sociodemográficos (6,52). Na Suíça e nos Estados Unidos, as pessoas casadas também têm maior MT do que as não casadas (Albulescu *et al.*, 2016). Capital social e alguns fatores demográficos também se mostraram significativos para explicar a MT de cidadãos turcos, assim como a confiança nas entidades políticas, a religião e o orgulho nacional (Bilgin, 2014). Por outro lado, os resultados são distintos para a Espanha, onde os laços sociais parecem não ter efeitos sobre a MT em detrimento de variáveis como idade, nível de educação e nível de renda (Bilgin, 2014).

Sobre a idade, esse indicador apresentou uma tendência linear de aumento, ou seja, uma maior experiência de vida pode indicar uma maior consciência de suas obrigações, entre elas a tributação. Também se acredita que as pessoas mais velhas tenham maior MT, pois ficam mais sensíveis às sanções na medida em que entram em contato com diversos incentivos sociais ao longo dos anos (Vythelingum *et al.*, 2016). Por último, no que tange ao faturamento anual, rendas menores que R\$10 mil retornaram os piores índices de MT. Os dados encontram-se sintetizados na Tabela 1.

Tabela 3. Estatística descritiva do nível individual – dados dos empreendedores

ID	Dados do empreendedor	Frequência	Porcentagem	Índice MT
	Sexo	165		
1	Masculino	147	89%	7,43
0	Feminino	18	11%	6,71
	Idade	165		
1	Menos de 20 anos.	1	1%	5,71
2	Entre 21 e 30 anos.	27	16%	6,6
3	Entre 31 e 40 anos.	69	42%	7,12
4	Entre 41 e 50 anos.	45	27%	7,9
5	Entre 51 e 60 anos	15	9%	7,95
6	Mais de 60 anos.	8	5%	7,99
	Estado Civil	165		
1	Solteiro (a)	41	25%	6,52
2	Casado (a)	113	68%	7,57
	Divorciado (a)	9	5%	
0	Viúvo (a)	1	1%	8,93
	Não quero responder	1	1%	
	Escolaridade	165		
1	Ensino Fundamental	4	2%	7,23
2	Ensino médio	34	21%	7,7
3	Ensino superior	78	47%	7,13
4	Especialização	36	22%	7,4
5	Mestrado/doutorado	13	8%	7,72
	Renda Familiar Mensal	165		
1	Menos de R\$ 5.000,00	21	13%	7,23
2	Entre R\$ 5.000,00 e R\$ 10.000,00	61	37%	6,88
3	Entre R\$ 10.000,00 e R\$ 15.000,00	36	22%	7,69
4	Entre R\$ 15.000,00 e R\$ 20.000,00	15	9%	7,68
5	Entre R\$ 20.000,00 e R\$ 25.000,00	4	2%	7,44
6	Mais de R\$ 25.000,00	28	17%	7,67

Nota. Todos os indicadores que representam menos de 10% foram agrupados para o cálculo do Índice MT.

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Por sua vez, buscando traçar um perfil dessas empresas, constatamos que a maioria pertence ao setor de *internet* banda larga (75%), possui no máximo 49 funcionários (84%) e a metade da amostra tem até 10 funcionários. Além disso, a maior parte (75%) detém faturamento de até R\$ 2,5 milhões ao ano, é optante do Simples Nacional (75%), possui até 10 anos de atuação (64%) e não se acha concentrada geograficamente, posto que Sudeste, Sul e Nordeste distribuem as maiores frequências, respectivamente. Em relação à MT, foi possível

observar que os provedores de *internet* são menos motivados a pagar impostos do que os empreendedores das demais subáreas de Telecom. Já na Geórgia, extinta república soviética localizada entre a Ásia e a Europa, não houve diferença estatisticamente significativa da idade e localização das Pequenas e Médias Empresas (PMEs) sobre as atitudes fiscais de contribuintes PJ na indústria do turismo. Algumas diferenças foram encontradas somente pelo regime de propriedade e subsetores dentro do segmento, assim como em nossos achados. Em geral, prevaleceram fatores internos sobre a MT dos empreendedores, como a capacidade de pagar impostos, a cobrança justa, e a consciência dos cidadãos, em detrimento dos externos, a exemplo da reavaliação de políticas de dissuasão, ou seja, isenções, auditorias, penalidades e multas.

Em relação ao porte, empresas individuais apresentaram índice maior, seguidas de empresas com 10 a 49 funcionários. O faturamento também segue o mesmo caminho, visto que os melhores índices de MT são encontrados em faturamentos de empresas pequenas, entre R\$ 100 mil a R\$ 2,5 milhões. Em seguida os índices diminuem progressivamente, indicando que um desempenho econômico maior se contrapõe à MT no segmento. Em relação ao regime tributário, houve pouca diferença na MT entre os optantes pelo Simples e os demais. Por último, a região com maior MT é o Nordeste, e a menor é o Sudeste, a região mais pobre e com mais desigualdade de renda do país, respectivamente (IBGE, 2020). Em Ghana, Ibrahim *et al.* (2015) evidenciaram que a classe econômica do contribuinte pode ser um impulsionador significativo para a conformidade fiscal se as pessoas estiverem satisfeitas com sua situação financeira e confiarem no governo.

Tabela 4. Estatística descritiva do nível organizacional – dados das empresas

ID	Dados da Empresa	Frequência	Porcentagem	Índice MT
	Setor	165		
1	Internet Banda Larga	123	75%	7,2
	Rádio	17	10%	
0	Televisão aberta e por assinatura	5	3%	
	Telefonia	6	4%	7,81
	Outros	14	8%	
	Número de empregados (Porte)	165		
1	Empreendedor individual (MEI)	6	4%	7,56
2	Micro (1-9)	79	48%	7,32
3	Pequena (10-49)	54	33%	7,41
4	Média e Grande (+50)	26	16%	7,29
	Faturamento anual (Porte)	165		
1	Até R\$ 100.000,00	28	17%	7,09
2	Entre R\$ 100.000,00 e R\$ 500.000,00	50	30%	7,46
3	Entre R\$ 500.000,00 e R\$1.000.000,00	30	18%	7,62
4	Entre R\$ 1.000.000,00 e R\$ 2.500.000,00	15	9%	7,52
5	Entre R\$ 2.500.000,00 e R\$ 5.000.000,00	19	12%	7,39
6	Entre R\$ 5.000.000,00 e R\$ 10.000.000,00	12	7%	7,17
7	Acima de R\$ 10.000.000,00	11	7%	6,72
	Regime Tributário	165		
1	Simples Nacional	124	75%	7,39
	MEI	2	1%	
0	Regime Normal (Lucro Real)	26	16%	7,34
	Regime Normal (Lucro Presumido)	13	8%	
	Tempo de atuação da empresa	165		
1	Menos de 5 anos	56	34%	7,03
2	6 a 10 anos	49	30%	7,24
3	11 a 20 Anos	34	21%	7,78
4	Mais de 20 anos	26	16%	7,72
	Região	165		
1	Norte	13	8%	7.34
2	Nordeste	37	22%	7.51

3	Centro-oeste	21	13%	7.28
4	Sul	45	27%	7.42
5	Sudeste	49	30%	7.22

Nota. Todos os indicadores que representam menos de 10% foram agrupados para o cálculo do Índice MT.

Fonte: Elaborado pelos autores (2021).

Conforme se observou nas análises da estatística descritiva, as variáveis contendo informações sociodemográficas corroboram uma alta associação para a explicação da MT entre os empreendedores, confirmando outras evidências empíricas encontradas na literatura de base sobre essa influência (Alasfour *et al.* 2016; Williams & Horodnic, 2017; Leonardo *et al.*, 2017; Kondelaji *et al.* 2016; Vythelingum *et al.*, 2017; Rodríguez, 2019; Mickiewicz *et al.*, 2019). No cenário mauriciano, por exemplo, Vythelingum *et al.* (2016) destacam que fatores sociodemográficos e socioeconômicos influenciam a MT por meio das normas sociais, as quais determinam a relação dinâmica entre contribuintes e sistemas fiscais com base nos ideais de equidade, confiança governamental e na autoridade tributária que são estabelecidos em cada contexto e segmento.

Já em Uganda, Musimenta *et al.* (2019) pontuam que a conformidade fiscal entre as empresas no setor de serviços financeiros está relacionada ao orgulho nacional, à confiança governamental e aos custos administrativos da não conformidade. Por outro lado, Le *et al.* (2021) descobriram que a conscientização do contribuinte, percepção de facilidade de uso da tecnologia para o pagamento de impostos, a gestão e eficiência da política tributária vietnamita conduzem a uma maior conformidade tributária de pequenas e médias empresas do segmento de equipamentos eletrônicos.

Na indústria mineradora da África do Sul, por sua vez, a complexidade da legislação tributária, a justiça e equidade, a democracia direta, o papel e a eficiência dos funcionários fiscais, a confiança no governo, assim como a auditoria fiscal e o custo de conformidade tributária, tiveram impacto na MT dos empresários (Netshaulu, 2016). No que tange à auditoria fiscal, especificamente, ela demonstrou ter tanto uma influência positiva quanto negativa na MT desse grupo, devido ao fato de o segmento ser altamente regulamentado (Netshaulu, 2016). Assim, ao mesmo passo em que a maioria dos contribuintes PJ elencou razões cognitivo-culturais para uma baixa MT, a pressão normativa ainda foi preponderante para que percebessem o pagamento de impostos como a coisa certa e justa a se fazer. Outra base de legitimação calcou-se no pilar regulatório, por meio do qual a exigência da lei torna a evasão fiscal algo condenável entre os contribuintes do segmento, diante da necessidade de cumprir um dever atribuído socialmente (Netshaulu, 2016).

4.2 Resultados e Discussão dos Dados das Entrevistas

Num segundo momento, o material coletado através das entrevistas permitiu atingir o segundo objetivo específico deste estudo, qual seja, compreender como se apresentam os fatores institucionais normativos, regulatórios e culturais nos discursos dos empreendedores a respeito de sua motivação intrínseca ao pagamento de impostos. Nesse sentido, o primeiro tema que emergiu referiu-se às razões para o posicionamento em relação ao pagamento de impostos por parte dos entrevistados. Gamma, por exemplo, declara que não é justificável sonegar, a menos que isso se torne um confisco.

[GAMMA]: Particularmente, eu tenho um perfil bem conservador em relação a tributos; **independentemente do que é feito com os tributos que a gente recolhe, eu entendo que a gente tem que recolher.** (...) Tem que atender à legislação e pagar, não sempre procurar não pagar. (...) **Desde que os tributos que nós pagamos não se tornem um confisco**, eu acho que tem sim que fazer o pagamento (grifo nosso).

O depoimento do empreendedor enfatiza o papel normativo da moralidade no pagamento dos tributos, ainda que grande parte da população brasileira sustente a visão de que o Estado é um gestor ineficiente dos tributos pagos (Dumer, 2018), legitimando uma maior aceitação cultural-cognitiva da evasão fiscal, conforme visto no discurso de Épsilon a seguir. Para ele, a baixa percepção dos benefícios sociais resultantes do pagamento de tributos, isto é, da conformidade fiscal, concorreria para uma baixa MT, tornando-se justificável sonegar. O empreendedor admite que sonega, porque a maior parte do seu dinheiro acabaria indo para a corrupção. Ressalta ainda que percebe que 100% dos empreendedores sonegam de alguma forma, o que justificaria também o seu comportamento. Resgata-se, portanto, a concepção de que o misbehavior empresarial se apresenta quase como uma reação proporcional à corrupção e à má gestão do bem público (Belo *et al.*, 2021).

[ÉPSILON]: Na verdade, **eu sonego**. Eu sonego de que forma? **Eu não declaro toda a minha receita**. Porque se eu fosse declarar toda a minha receita, infelizmente eu não ia ter condições de contratar, eu não ia conseguir prestar um serviço eficiente para os meus clientes, eu ia pagar um imposto absurdo de caro, então a gente teve que fazer uma **escolha**. (...) Então assim, **você vê vantagens de pagar o imposto? Não**. Você vê vantagens de ser 100% honesto, de dizer que vai pagar as coisas todas certinhas? Não, porque você sabe que uma **grande parte vai para o bolso deles** [políticos]. Eu acho que isso aí é o **ponto principal, a corrupção**. Se fosse combatida, pode ter certeza que a população ia pagar brincando (grifo nosso).

Em ambos os depoimentos representativos do posicionamento dos participantes da pesquisa, percebe-se uma MT baixa a partir do não reconhecimento da importância social da tributação, não obstante a evasão fiscal não tenha sido um comportamento suportado por Gamma diretamente. Sua fala demonstra um maior comportamento de conformidade por uma base de legitimação normativa, enquanto rejeita o uso da pressão coercitiva do pilar regulatório para motivar sua MT. Em seguida, aprofunda-se a análise apresentando as evidências em relação a cada um dos pilares institucionais.

4.1 Pilar Normativo

No pilar normativo, foi possível identificar diversas normas sociais que são legitimadas pelos atores sociais, indicando a existência de instituições informais, as quais vão mediar os comportamentos dos empreendedores e vão influenciar a relação Estado-Sociedade. Um assunto comum em todas as entrevistas foi o retorno do governo em relação ao dinheiro que é pago. Inicialmente, foi possível identificar no discurso de Alpha que há uma exigência de um retorno direto (benefícios) em serviços públicos, o que implicaria na falta de necessidade de investir em saúde, educação, segurança de forma particular, ou seja, o próprio Estado deveria arcar com tais despesas. Isso resgata a premissa de que uma baixa percepção dos benefícios sociais resultantes do pagamento de tributos, isto é, da conformidade fiscal, concorre para uma baixa MT (Dumer *et al.*, 2018).

[ALPHA]: Mas eu acredito que **impostos que a gente paga poderiam ser muito melhor aplicados na sociedade**. Eu acho que talvez, se eu fosse uma sonegadora (o que eu não sou), se a minha empresa fosse gigante, e tivesse talvez aquela coceirinha para sonegar, eu acho que seria por essa coisa. *Pô*, **eu pago um monte de impostos, uma carga tributária gigante e eu tenho que pagar escola, tenho plano de saúde particular, segurança particular**. Então eu acho que é uma certa revolta do que você ganha em **troca dos impostos**. Eu acho que isso é uma coisa talvez pelo que eu vejo nos meus clientes ou, enfim, com as pessoas próximas de mim, que são empreendedoras. É uma desesperança, uma **revolta, assim, por não receber em**

troca. Só dar, dar, dar, **trabalhar um monte, só entregar e não receber a contrapartida.**
(grifo nosso)

Gamma demonstra indignação frente a diversas políticas públicas que estão sendo deixadas de lado por falta de orçamento, como vacinas para a COVID-19 e a pesquisa do Censo, enquanto percebe um alto custo com o funcionalismo público, indicando assim uma má aplicação do dinheiro arrecadado. Aqui se verifica a percepção do baixo retorno social em comparação à alta carga tributária, bem como os inúmeros casos de corrupção, os quais descaracterizam a função regulatória e gestora do Estado, legitimando a aceitação cultural da evasão fiscal (Dumer *et al.*, 2018; Belo *et al.*, 2021).

[GAMMA]: **Não tem uma boa utilização**, a gente tem aí milhões, bilhões e trilhões de tributos que a gente paga, a gente não tem **vacina**. Esse ano a gente tem risco de não ter dinheiro para fazer o **Censo**, por exemplo, que é uma política importante, são informações muito importantes para se determinar políticas de cunho social e assistencial para a população mais carente. E por quê? **Porque o dinheiro não está sendo bem aplicado**, uma folha muito pesada, um **funcionalismo muito custoso** na parte pública quando se compara com as empresas privadas. (...) Você paga e não é feito nada com aquele dinheiro, **isso não retorna para a população** de forma alguma. (...) Então assim, *ok* se você pagasse e visse isso sendo distribuído, **sendo destinado para a população**, sendo transformado em **vacina**, mas você não vê, infelizmente, e isso **desmotiva** o contribuinte a continuar sendo um bom pagador de impostos. (grifo nosso)

A corrupção também foi um fator presente em todas as entrevistas como uma possível justificativa para a evasão fiscal. Gamma demonstra indignação frente a uma corrupção generalizada, na qual toda a sociedade está envolvida, não apenas o governo, conforme apontado em Andriani (2016), Belo *et al.* (2021) e Dumer *et al.* (2018). Épsilon traz a importância de combater a corrupção governamental, o que está alinhado com os achados de Alasfour *et al.* (2016). Para resolver esse problema, o entrevistado recomenda que deveria haver ações de combate à corrupção do governo (interna) e não apenas a corrupção dos empresários (externa):

[ÉPSILON]: Eu acho que o governo deveria mostrar mais para o público que está combatendo a **corrupção interna**, porque ele só combate a **corrupção externa**, das empresas, mas não combate a corrupção interna. Ao contrário, eles aumentam salários. Além de aumentar salários, eles têm combustível de graça, plano de saúde de graça, comida de graça, casa de graça, milhões e milhões de benefícios de graça. Aliás, de graça não, com o dinheiro das nossas empresas e das pessoas físicas, entendeu? (grifo nosso)

Gamma identifica tratamentos desiguais entre os contribuintes com base no porte empresarial, assim como visto em Rodríguez (2017) e em Dumer *et al.* (2018). Segundo esses autores, haveria uma assimetria de informações a respeito da responsabilidade tributária de cada organização, tanto por gestores quanto por órgãos de fiscalização estatal, o que prejudica a manutenção de uma alta MT. Nesse sentido, o entrevistado percebe que as maiores empresas têm mais condições de discutir judicialmente, além de outras “situações discutíveis” (indicando situações que as beneficiam), no entanto, reconhece que o Fisco realiza políticas tributárias tentando equalizar o sistema a partir de regras diferenciadas:

[GAMMA]: Há os maiores que tem capacidade de **discutir** e eventualmente deixar de pagar. Eu acho que há empresas menores que não têm condições de ficar pagando um **advogado para discutir**, aí infelizmente ou paga ou deixa pagar. (...) **Embora o Fisco tente criar regras diferentes para cada tipo de negócio, para cada tamanho de negócio, eu acho que**

tem muitas situações que são discutíveis, que acabam tornando não isonômico todo o processo. (grifo nosso)

Ademais, Gamma fez questão de declarar que a empresa não comete atos de evasão fiscal, contudo se utiliza de práticas de elisão fiscal, citando o fato de sempre buscar discutir os aspectos tributários na Justiça, conforme visto acima. Nesse sentido, é possível perceber uma confiança maior no Poder Judiciário do que nas autoridades fiscalizatórias e no governo, ou seja, há uma maior legitimidade da atuação deste. Com isso, a confiança na Justiça emerge como um fator institucional normativo conforme encontrado em Bilgin (2014). Também foi possível identificar a importância da educação fiscal, um fator que não encontramos na literatura. Ela aparece nos discursos de Delta e Gama, os quais destacam a necessidade de campanhas informando o que o governo faz com o dinheiro arrecadado.

[DELTA]: Eu acho que o governo deveria passar para as pessoas esse sentimento: nós estamos cumprindo com o que viemos para fazer aqui, o que temos que fazer aqui.

[BETA]: Eu acho que teria que haver um exemplo mesmo, de melhor aplicar o dinheiro. Daí tendo essa **campanha de vocês aplicando melhor o dinheiro e haver mais hospitais e mais escolas**, e as pessoas iam exigir mais nota fiscal. (grifo nosso)

4.2 Pilar Regulatório-Instrumental

Nesta dimensão regulatória, observou-se a influência do poder coercitivo e sancionador no comportamento dos empreendedores. Aqui foi possível identificar a existência de uma obrigação legal, percebida de maneira diferente pelos atores sociais. Por exemplo, Beta percebe que, no mercado em que atua, a maioria dos empreendedores acaba praticando a evasão fiscal, embora identifique que por conta de sua classe social mais elevada, tal situação é menos comum entre seus concorrentes mais próximos; por estarem mais expostos à fiscalização, precisam “andar dentro da lei”. Nesse ponto, é possível perceber que há um risco maior de ser fiscalizado e, portanto, uma MT calcada por esse aspecto coercitivo, conforme visto em Mangoting *et al.* (2020).

Sobre isso, Épsilon reconhece que está mais difícil sonegar em virtude da informatização, ou seja, com as notas fiscais eletrônicas, o controle por parte das autoridades fiscais é maior. Alpha concorda com esse argumento ao declarar que “está mais difícil para o sonegador hoje em dia”. Contudo, tal declaração contrasta com sua percepção sobre a efetiva atuação dos órgãos fiscalizadores, indicando que o risco de ser detectado cometendo sonegação é maior em quem tem faturamentos na ordem de milhões, enquanto os pequenos empreendedores (faturamento irrisório) acabam sendo fiscalizados de maneira menos frequente. Nesse quesito, complementa-se o argumento de Dumer *et al.* (2018), quem constatou que a simplificação do controle e recolhimento de obrigações – por exemplo, ao oferecer o Simples Nacional a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – tem relação direta com o custo de conformidade, visando reduzir a tendência à sonegação fiscal (Dumer *et al.*, 2018). Consequentemente, proprietários de pequenas empresas, atendidos por regimes de arrecadação simplificados, teriam uma maior MT. Aqui, por outro lado, o aumento da MT está associado também a uma pressão coercitiva por parte das transformações digitais que têm modificado a forma de arrecadação e de fiscalização.

[ALPHA]: Não, eu acho que “passa a boiada”, como dizem e, obviamente, o meu faturamento é irrisório. Eu acho que eles vão ver no que é realmente maior, na ordem de dezenas de milhões. Se der alguma coisa errada, alguma coisa que bata na trave, aí eu acho que eles veem. Mas a gente não sabe. Às vezes eles podem dar uma incerta e vamos ver se aquela menina pagou tudo certo.

Por outro lado, Épsilon declara que “na questão trabalhista sempre foi tudo muito certinho”, indicando que dá prioridade ao pagamento dos débitos trabalhistas, visto que a fiscalização trabalhista é mais eficiente ao ponto de implicar em maiores prejuízos, obrigando-o a se manter 100% em conformidade em relação a eles, diferentemente do que ocorre com a parte tributária, em relação a qual declara abertamente que omite receitas. Em outras palavras, o risco de detecção é maior na justiça trabalhista e menor na fiscalização tributária.

Questionada sobre a efetividade das punições tributárias, Gamma entende que as punições não são adequadas, principalmente porque recaem mais sobre os mais pobres, que não têm condições de buscar amparo judicial. Épsilon declara que ficou aproximadamente 6 anos na informalidade, não tendo nenhum prejuízo com isso. Reconhece que apenas se registrou porque precisava participar de uma licitação e, sem a inscrição no CNPJ (registro formalizado), não conseguiria ser contratado. Aqui é possível verificar que as punições não são severas o suficiente para reprimir a prática desonesta, como visto em Rahman (2020b). Épsilon também faz questão de ressaltar a existência de uma impunidade tributária, contudo, sua origem estaria no Poder Judiciário:

[ÉPSILON]: Elas só são para quem não tem dinheiro, essa é a realidade. **Para quem tem dinheiro, que consegue botar para frente o processo, aí prescreve**, bota para frente. Olha quantas pessoas, políticos, que a gente não vê que está com processo, olha um senador do nosso Estado, Renan Calheiros. Tinha dez processos arquivados, parados no STF, agora tem oito, porque dois prescreveram. Então você tira por aí a impunidade como é. Vem de cima. (grifo nosso)

Nesse sentido, igualmente se observa uma lacuna de incentivos à conformidade, sugerindo a necessidade de benefícios para quem pratica conformidade fiscal. No discurso de Gamma, por exemplo, o benefício de ser contratado pelo governo foi o que o motivou a se registrar e não as punições para a informalidade. Do mesmo modo, Beta aponta para a existência de um sistema tributário “complexo e incompreensível”, que o obriga a contratar pessoal especializado para acompanhar tais obrigações. Gamma complementa, afirmando que há uma alta carga de obrigações que precisam ser seguidas para se manter em conformidade, visto que a empresa opera em vários estados e municípios; assim, a complexidade tributária é vista como um fator limitante para o crescimento das empresas:

[GAMMA]: Eu acho que é pesada. Apesar de a gente não ter que ficar mais protocolando papel, a gente **tem muita entrega de arquivos eletrônicos** para a Receita Estadual, para a Receita Municipal, para a Receita Federal, é uma **carga enorme** e isso é por tributo. Então ali tem por ICMS, por ISS e aí se você considera que é por ICMS e se você trabalha por Estado, então se eu vender para todos os Estados do Brasil, só de ICMS eu tenho vinte e sete declarações por mês, aí tem mais o PIS-Cofins, mais o ISS. O ISS você vai ter em todos os Municípios que você vender, são cinco mil Municípios. Então, isso **limita muito o crescimento das empresas** quando a gente pensa em território, porque é muito subdividido quando se trata de tributos. (grifo nosso)

Nota-se que a alta carga tributária e a alta complexidade do Sistema Tributário Brasileiro representam um custo de conformidade para os empresários, de modo que estes tendem a racionalmente a otimizar o resultado da organização a partir da evasão fiscal (Dumer *et al.*, 2018). Assim, a baixa MT dos empreendedores é inversamente proporcional à maximização dos resultados das suas empresas, visto que é tida como uma estratégia para a redução dos insumos/custos. A esse respeito, foi possível perceber também a criação do Simples Nacional como uma política pública importante para os entrevistados, na medida em

que tornou a carga tributária menos pesada. Delta relembra uma situação marcante no início do seu negócio, quando teve uma reunião com sua então professora de Contabilidade e ela o orientou de forma a pagar a menor carga tributária, evitando o pagamento correto:

[DELTA]: Inclusive, três dos sócios éramos colegas da Graduação em Administração e a gente foi conversar com a nossa **professora de contabilidade**. E foi bem engraçado, porque ela falou assim: “você não vão pagar isso”. A orientação que a gente recebeu foi essa: **“coloquem na alíquota mínima” (que não era a alíquota correspondente ao nosso serviço prestado)**. “Coloquem na alíquota mínima e se **lá para frente vocês tiverem alguma coisa, vocês vão parcelar em não sei quantas vezes de cinquenta reais e está tudo bem, as empresas não pagam isso**”. E a gente saiu pensando, “meu Deus, será que é isso mesmo?”. E a gente entendeu assim e ponto, porque de fato **na prática eu sei que as coisas funcionam assim**, para a maior parte das empresas. (grifo nosso)

Neste caso, houve um comportamento em que o contribuinte pôde utilizar-se de subterfúgios para reduzir sua carga tributária, demonstrando um comportamento aproveitador, conforme visto em Alm (2019). Embora a entrevistada não tenha seguido a orientação de sua professora, também é possível reconhecer que há uma percepção compartilhada (legitimada) em buscar obter vantagem no pagamento dos impostos, apontando um alinhamento ao “jeitinho brasileiro”, como visto em Belo *et al.* (2021). Nesse ínterim, o aumento da escolaridade e da educação pode não necessariamente converte-se em indivíduos mais conscientes de suas obrigações e, portanto, menos ávidos por ganhos ilegais, conforme apontado pelos resultados da *survey*.

Os Programas de Recuperação Fiscal (REFIS) também foram mencionados e receberam algumas críticas. Épsilon reconhece sua importância, embora declare que teve prejuízo a partir de sua adesão, indicando que teve de pagar o valor do imposto com a base de cálculo anterior, o que o fez dispendir mais do que o necessário caso tivesse realizado o pagamento no momento certo. Nesse caso, o REFIS não foi benéfico ao contribuinte. Ademais, o próprio entrevistado reconhece que essa prática pode estimular a evasão fiscal, alinhando-se ao que foi postulado por Prasetia (2021) e Rodrigues e Paludo (2020).

[ÉPSILON]: Tem uma questão que eu estou pagando uma **multa...** com o REFIS... **Tive redução**, mas eu tive que parcelar essa multa. Então vamos supor que eu passei dois anos sem pagar imposto, por exemplo, sendo que há dois anos eu estava pequeno, eu estava melhor. Dois anos depois eu acabava arrecadando 50 mil, aí eles se basearam nos 50 mil. **Aí eu me lasquei por conta disso**. (grifo nosso)

4.3 Pilar Cultural-Cognitivo

Adentrando no debate dos significados compartilhados, ou seja, na existência de esquemas cognitivos que são legitimados socialmente, é possível identificar a influência da cultura local e de aspectos de identidade social no comportamento dos empreendedores.

Beta mostrou-se entristecido com a situação do país, apesar de entender que pagar tributos é uma forma de contribuir com o governo. Da mesma forma, Alpha declarou que não tem orgulho de ser brasileira, mas ao mesmo tempo reconhece que pagar tributo é um ato de cidadania, conforme visto em Helhel e Varshalomidze (2015). Nesse caso, reconhece-se a importância de pagar o imposto mesmo não se orgulhando do país, contrastando com Doğan (2020), que identificou que um maior nível de orgulho nacional se traduz em aumento da MT.

[ALPHA]: **Não me orgulho de ser brasileira**, nunca me orgulhei. (...) Quando morava lá fora pagava mais ainda. Eu me sentia talvez mais cumpridora do meu dever no sentido de que ele é justo, que eu vou receber alguma coisa em troca. E aqui no Brasil pago porque eu tenho que pagar, porque eu sou uma **cidadã**, mas não racionalizo muito isso. (grifo nosso)

Em relação à satisfação de vida, Alpha destaca o aumento do bem-estar social como uma contrapartida pelo pagamento dos impostos, assim como apontado em Akay *et al.* (2013).

[ALPHA]: Eu acho que a carga é alta pela contrapartida que se recebe, porque, se fosse aqui, por exemplo, a **Dinamarca**, a **Suécia**, a **Noruega**, que pagam metade de impostos e têm isso revertido pra **um bem-estar social**, enfim, eu acho que as pessoas não ligam tanto de pagar os impostos, né? E aqui, não, **paga-se muito e recebe-se muito pouco**. (grifo nosso)

Questionado se a situação econômica desfavorável poderia justificar a evasão fiscal, Beta declara que é compreensível que vendedores de marmitas no semáforo não paguem tributos, visto que muitos deles poderiam passar fome caso não tivessem aquela fonte de renda; assim, o entrevistado entende a evasão fiscal como sendo justificável nesses casos. Isto se alinha com a satisfação financeira apresentada por Torgler (2005).

[BETA]: Veja, eu vejo muita gente hoje vendendo marmita, um **vendendo comida na rua**, pessoas que fazem em casa e saem vendendo. Eu sei que essas pessoas tão fazendo isso pra sustentar seus filhos, sua família e **eu tenho certeza de que eles não pagam imposto**. Veja, **eu acho essas pessoas muito corretas, pessoas de muito valor**, entendeu? Eu hoje, graças a Deus, tenho condições de pagar tudo isso e até contribuir socialmente dessa forma. **Eu não recrimino não, eu prefiro essas pessoas fazendo isso do que passando fome**. (grifo nosso)

Por fim, foi possível identificar um novo fator institucional: a influência familiar, isto é, um exemplo familiar repassado entre as gerações. Alpha destacou o fato de se sentir obrigada a pagar imposto em virtude de uma obrigação moral herdada de seu pai, o qual atuava dentro dos conformes da lei, e por isso entende que segue o exemplo de seu pai. Em contrapartida, Épsilon vê em seus familiares um exemplo negativo, visto que possuem longo histórico de atuação política e muitas práticas de corrupção foram presenciadas em seu meio familiar, o que se torna um dos motivos que o leva a sonegar impostos. Este fator não foi encontrado na literatura, representando um achado inédito do presente estudo.

Com base nas evidências encontradas, a seguir apresentam-se as considerações finais, com suas implicações, as limitações encontradas e subsídios para pesquisas futuras.

5 CONCLUSÕES

O presente estudo visou entender como os fatores institucionais influenciam a MT. Buscar a motivação intrínseca dos empreendedores ao pagamento de impostos à luz das instituições regulatórias, normativas e cognitivas (pilares institucionais), por meio de uma abordagem mista com empreendedores de diversas subáreas dentro do setor econômico de Telecom, permitiu compreender como a teoria institucional contribui para o avanço do constructo da MT. Encontraram-se evidências de que o pilar regulatório-instrumental representa maior influência sobre as decisões dos empreendedores em face à conformidade tributária ou à evasão fiscal, e diante dessa análise exploratória foi possível identificar que o risco de detecção assumiu maior destaque. Os entrevistados reconheceram que, com o avanço da informatização da escrituração fiscal, a fiscalização tornou-se mais eficiente, aumentando o risco de detecção. Ressalta-se que a sensação de impunidade também merece mais atenção por parte dos formuladores de políticas públicas, assim como a simplificação e redução da carga tributária, as quais podem ajudar a equilibrar e a tornar o sistema tributário mais justo aos olhos dos contribuintes PJ, estimulando a conformidade tributária.

Do ponto de vista normativo, foi possível identificar a forte influência da atuação do governo sobre a MT da população pesquisada. Conforme apontado na literatura de base, os

empreendedores almejam que seus tributos pagos sejam revertidos em serviços públicos de qualidade, isto é, todos reconhecem que estariam mais motivados a pagar se vissem o dinheiro sendo bem aplicado. A corrupção também emerge nesse aspecto, já que a maioria dos entrevistados percebe o dinheiro sendo desviado da sua finalidade última, levando a uma revolta que se convola em desmotivação ao pagamento dos tributos.

Além disso, confirmou-se a influência de fatores culturais-cognitivos. Embora os empreendedores indiquem que não se sentem orgulhosos de sua pátria, entendem que estão contribuindo com a sociedade ao pagarem tributos, o que salienta um aspecto de cidadania (Helhel & Varshalomidze, 2015). Consequentemente, a satisfação, ou bem-estar social, representa um fator importante a ser considerado pelos governantes, a fim de melhorar a situação socioeconômica dos empreendedores e conduzir a uma MT maior.

Não obstante essas contribuições teóricas, deste estudo emergem algumas limitações que merecem ser exploradas em oportunidades futuras. Primeiramente, o baixo número de entrevistas conduzidas em comparação às respostas obtidas na *survey* reflete uma grande dificuldade enfrentada nos estudos empíricos de MT, qual seja, a falta de informações confiáveis a respeito as atitudes dos contribuintes, especialmente porque as pessoas tendem a não querer demonstrar quando são a favor de um comportamento desonesto (Alm, 2019). Segundamente, sugere-se ampliar a janela temporal dos novos estudos, bem como torná-los aplicáveis a diferentes contextos, e assegurar que haja uma amostra mais representativa em termos de gênero.

Terceiramente, é possível reconhecer que, mais do que punições, é necessário recompensas ao pagamento dos impostos. Sendo assim, sugere-se que futuros experimentos direcionem-se para essa lacuna de benefícios que podem mobilizar os contribuintes a agirem em conformidade. Em quarto lugar, apesar de se ter incluído tanto proprietários quanto administradores no recrutamento de participantes das entrevistas, esta investigação não explorou as diferenças no comportamento tributário entre esses dois grupos em virtude do baixo número de participantes, muito embora esta também represente uma lacuna interessante para futuras pesquisas sobre o tema no país. Uma última ressalva vale também para o recorte amostral dentro do setor de Telecom, haja vista que este se acha dividido em diversos subsegmentos, dos quais as empresas prestadoras de serviços, enfoque do nosso recorte na *survey*, não contemplam todo o setor. Embora essa limitação tenha tentado ser contornada através da complementação com subsegmentos incorporados nas entrevistas, mais evidências precisam ser levantadas junto a fornecedores de equipamentos e empresas que prestam serviços de alto valor agregado.

Em termos de contribuição metodológica, a criação do instrumento de coleta da *survey*, validado exclusivamente para a investigação do conceito da MT sob a perspectiva institucional, considerou as adaptações necessárias à realidade brasileira e ao setor de telecomunicações, tornando-se um dos pontos fortes deste trabalho. Não obstante Mickiewicz *et al.* (2019) apontem que não há consenso sobre quais são os métodos mais adequados para medir a natureza e a quantidade das atitudes de evasão fiscal, considera-se a abordagem mista empregada neste estudo outro fator de ineditismo metodológico, uma vez que a maioria das publicações internacionais, bem como as raras publicações nacionais, ostentam uma orientação tipicamente quantitativa, por meio da qual se busca testar quantitativamente quais são fatores estatisticamente significantes para a MT, meramente identificando se sua influência é positiva ou negativa.

Ainda, como contribuição teórica, ressalta-se que novos temas acabaram sendo associados à MT no contexto investigado, a saber: a confiança na justiça, a influência familiar e a educação fiscal. Com isso, esta pesquisa assume significativa relevância ao reconhecer que os impostos constituem expressiva fonte de financiamento de ações governamentais, muito embora tal financiamento dependa da realização de uma justiça tributária aos

empreendedores, ajudando a identificar as falhas institucionais que podem estimular a atuação desonesta. Em linhas gerais, os dados da *survey* também permitiram o mapeamento de características sociodemográficas que determinam o comportamento tributário no campo empresarial.

Em relação aos impactos desta pesquisa, ressalta-se a atenção dada ao fenômeno da evasão fiscal junto a contribuintes PJ diante do histórico nacional de corrupção e sonegação, por meio do qual os impostos são vistos muitas vezes como um obstáculo à atividade empreendedora e à inovação (Alm & Mclellan, 2012). Nesse sentido, mediante os achados aqui expostos, a MT no Brasil pode tornar-se uma ferramenta ainda mais importante para melhorar a relação entre governo e contribuintes, auxiliando na redução das graves falhas estruturais que acabam por legitimar a evasão fiscal no país. Pesquisas como esta podem permitir que os formuladores de políticas públicas concentrem seus esforços de fiscalização e prevenção, atuando na evolução do comportamento fiscal ao longo do tempo (Lago-Peñas & Lago-Peñas, 2010), e não apenas como se a MT pudesse ser administrada como um mero efeito de mecanismos regulatórios pontuais, como é o caso das punições à sonegação e evasão verificadas até então.

Por fim, considerando que é por meio dos serviços de telecomunicações que a sociedade poderá promover a crescente digitalização de negócios e serviços públicos, bem como a oferta de acesso em áreas pouco urbanizadas, o setor representa um elemento basilar para a construção do desenvolvimento econômico e social brasileiro e, nesse ínterim, a tributação entra como um importante elemento de análise que pode tanto representar uma barreira quanto uma facilitadora para a transformação digital do país.

6 RECOMENDAÇÕES PRÁTICAS

Uma vez que esta pesquisa demonstrou haver uma conexão entre os fatores sociodemográficos, socioeconômicos e institucionais sobre a MT, recomenda-se a promoção de políticas que corrijam e melhorem essa inter-relação, a fim de tornar o ambiente de negócios brasileiro mais favorável à conformidade tributária. Primeiramente, são necessárias ações que reprimam a sensação de impunidade frente a práticas de corrupção, já que isso aumenta a MT. Dado que a mera existência de sanções para os casos de corrupção na esfera pública não impede que o *misbehavior* empresarial emule o *misbehavior* evidenciado na gestão do erário público, a maior carência no aspecto regulatório na atualidade consiste em restaurar a confiança dos empresários na eficiência da função regulatória e gestora do Estado. Para tanto, sugere-se a revisão de programas de remissões e anistias de grande porte, bem como maior transparência nas ações de compliance e governança das auditorias praticadas entre usuários internos do governo, de modo que os interessados externos possam ter acesso a tais informações, restabelecendo a relação obscurecida entre ambas as partes.

Outrossim, deve-se enfatizar o quanto da alta carga tributária nacional tem sido destinada a programas sociais, e quais grupos têm sido priorizados no planejamento dessas iniciativas, de modo a tentar legitimar a aceitação cultural de impostos altos a partir do princípio regulatório da isonomia dos cidadãos brasileiros, em termos de representatividade de interesses e necessidades atendidas pelas políticas públicas propostas até o presente. Nesse sentido, pode haver percepção de maior distribuição de renda a partir de programas sociais direcionados a grupos historicamente minorizados e a programas sociais de interesse coletivo, como aqueles destinados à saúde e segurança da população em geral. O modelo de comunicação dessas campanhas de conscientização também precisa levar em conta o perfil dos empreendedores brasileiros, posto que geralmente são mais adeptos a workshops, seminários online, e anúncios e materiais educativos veiculados em mídias sociais.

Já no aspecto normativo, torna-se importante reconhecer que o Fisco deve ser menos repressivo, pois isso diminui a MT, indicando a necessidade de um enfoque mais orientativo, voltado à parceria com os empreendedores. Nesse quesito, campanhas educativas devem considerar a idade desse público, tendo foco maior entre os mais jovens e do sexo masculino, por apresentarem MT menor. Incentivos podem ser oferecidos por boas práticas, a exemplo de descontos ou benefícios fiscais, ou mesmo certificações de conformidade, a empresas que demonstrem transparência e conformidade tributária.

No que tange à complexidade do sistema tributário nacional, torna-se premente apoiar empreendedores na compreensão e cumprimento das obrigações fiscais, oferecendo serviços de consultoria tributária acessíveis e assistência na correta elaboração e envio de declarações a novos empreendedores e empresários que gozem de regimes tributários simplificados. Por fim, propõe-se que a comunidade empresarial seja engajada na fiscalização tributária, de modo a incentivar a colaboração entre o setor público e privado para a autorregulação e denúncia de práticas tributárias ilegais, garantindo anonimato e oferecendo recompensas para informações úteis.

REFERÊNCIAS

- Abdurrosid, E. W., Chandrarin, G., & Zhuro, D. (2021). The effect of motivation and commitment of taxpayer toward tax compliance and empirical studies tax amnesty as moderating variable (A survey on tax service center kudas branch). *European Journal of Business and Management Research*, 6(1), 125–128. <https://doi.org/10.24018/ejbmr.2021.6.1.711>
- Akay, A., Bargain, O., Dolls, M., Neumann, D., Peichl, A., & Sieglöcher, S. (2013). *Happy taxpayers? Income taxation and well-being* (SSRN Scholarly Paper ID 2197826). Social Science Research Network. <https://papers.ssrn.com/abstract=2197826>
- Alasfour, F., Samy, M., & Bampton, R. (2016). The determinants of tax morale and tax compliance: Evidence from Jordan. In J. Hasseldine (Ed.), *Advances in Taxation* (pp. 125–171). Emerald Group Publishing Limited. <https://doi.org/10.1108/S1058-749720160000023005>
- Albulescu, C. T., Tămășilă, M., & Tăucean, I. M. (2016). Entrepreneurship, tax evasion and corruption in Europe. *Procedia - Social and Behavioral Sciences*, 221, 246–253. <https://doi.org/10.1016/j.sbspro.2016.05.112>
- Alm, J. (2019). What motivates tax compliance? *Journal of Economic Surveys*, 33(2), 353–388. <https://doi.org/10.1111/joes.12272>
- Alm, J., & Gomez, J. L. (2008). Social capital and tax morale in Spain. *Economic Analysis and Policy*, 38(1), 73–87. [https://doi.org/10.1016/S0313-5926\(08\)50007-5](https://doi.org/10.1016/S0313-5926(08)50007-5)
- Alm, J., & McClellan, C. (2012). Tax Morale and Tax Compliance from the Firm's Perspective. *Kyklos*, 65(1), 1–17. <https://doi.org/10.1111/j.1467-6435.2011.00524.x>
- Alm, J., & Torgler, B. (2004). Estimating the Determinants of Tax Morale. *Proceedings. Annual Conference on Taxation and Minutes of the Annual Meeting of the National Tax Association*, 97, 269–274. <http://www.jstor.org/stable/41954848>
- Andriani, L. (2016). Tax morale and prosocial behaviour: evidence from a Palestinian survey. *Cambridge Journal of Economics*, 40(3), 821–841. <http://www.jstor.org/stable/24915752>
- Augustine, A. A., & Enyi, E. P. (2020). Control of Corruption, Trust in Government, and Voluntary Tax Compliance in South-West, Nigeria. *Management Studies*, 8(5), 84–97. <https://doi.org/10.17265/2328-2185/2020.01>
- Bardin, L. (2010). *Análise de conteúdo*. Editora Edições 70.

- Baumol, W. J. (1990). Entrepreneurship: Productive, Unproductive, and Destructive. *Journal of Political Economy*, 98(5), 893–921. <http://www.jstor.org/stable/2937617>
- Belarmino, A. P. (2020). O Compliance na Percepção de Micro e Pequenos Empresários. *Revista Metropolitana de Governança Corporativa*, 5(2), 65–65. <https://revistaseletronicas.fmu.br/index.php/RMGC/article/view/2381>
- Belo, M. E., Nascimento, T. C., & Mendonça, A. T. B. B. D. (2021). Misbehavior empreendedor associado às práticas de sonegação fiscal. *Cadernos EBAPE.BR*, 19(4), 918–931. <https://doi.org/10.1590/1679-395120200187>
- Berdiev, A. N., & Saunoris, J. W. (2019). What drives entrepreneurs underground? The role of tax morale. *Applied Economics Letters*, 26(10), 818–822. <https://doi.org/10.1080/13504851.2018.1497847>
- Bido, D. de S., & da Silva, D. (2019). SmartPLS 3: especificação, estimação, avaliação e relato. *Administração: Ensino E Pesquisa*, 20(2), 488–536. <https://doi.org/10.13058/raep.2019.v20n2.1545>
- Bilgin, C. (2014). Determinants of tax morale in Spain and Turkey: An empirical analysis. *European Journal of Government and Economics*, 3(1), 60–74. <https://ruc.udc.es/dspace/handle/2183/23372>
- Braithwaite, V., & Ahmed, E. (2005). A threat to tax morale: The case of Australian higher education policy. *Journal of Economic Psychology*, 26(4), 523–540. <https://doi.org/10.1016/j.joep.2004.08.003>
- Bruce, D., & Mohsin, M. (2006). Tax Policy and Entrepreneurship: New Time Series Evidence. *Small Business Economics*, 26(5), 409–425. <http://www.jstor.org/stable/40229478>
- Bryman, A., & Bell, E. (2015). *Business research methods*. Oxford University Press.
- Creswell, J. W. (2010). *Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto*. Sage.
- de Castro, B. L. G., Pontelli, G. E., Nunes, A. de F. P., Kneipp, J. M., & Costa, V. M. F. (2021). Empreendedorismo e coronavírus: impactos, estratégias e oportunidades frente à crise global. *Estudios Gerenciales*, 37(158), 49–60. <https://doi.org/10.18046/j.estger.2021.158.4304>
- Doğan, B. S. (2020). The evolution of tax morale in turkey. *Journal of Economy Culture and Society*, 62, 145–156. <https://doi.org/10.26650/JECS2020-0022>
- Dondena, P. (2017). *Literature review on taxation, entrepreneurship and collaborative economy* (Publication N° 70). Directorate General Taxation and Customs Union, European Commission. <https://ideas.repec.org/p/tax/taxpap/0070.html>
- Dumer, M. C. R. (2018). *Ambiente de Negócios no Brasil, Expropriação de Minoritários e Governança Corporativa: relação entre motivação para fraudar e expropriação moderada pela governança* [Tese de Doutorado, Universidade Federal do Espírito Santo]. Repositório PPGADM/UFES. https://sappg.ufes.br/tese_drupal//tese_15237_TeseX_FINAL_completa_MIGUEL%20C_%20R_%20DUMER.pdf
- Dumer, M. C. R., Silva, V. C., de Souza, A. M., De Mendonça, M. M., & Lopes S. S. P. (2018). Custo da Obrigação Fiscal, Fraudes Tributárias e o Dark Side das Organizações: Estudo Quantitativo sobre Motivações para Evasão Fiscal. *Anais Do XXV Congresso Brasileiro De Custos - ABC*. <https://anaiscbc.emnuvens.com.br/anais/article/view/4430>
- Frey, B. S. (1997). A Constitution for Knaves Crowds out Civic Virtues. *The Economic Journal*, 107(443), 1043–1053. <http://www.jstor.org/stable/2957848>
- Fuentes-Contreras, R., Mungaray-Lagarda, A., & Ramirez-Urquidy, M. (2020). Tax morale and social business in Mexico. *Journal of Developmental Entrepreneurship*, 25(2), Article e2050011. <https://doi.org/10.1142/S1084946720500119>

- Giray, F. (2015). Factors Determining Taxpayers' Perception Towards Tax Fairness: The Structural Equation Model for Turkey. *International Journal of Economics and Finance Studies*, 7(1), 17–38. <https://dergipark.org.tr/en/pub/ijefs/issue/26146/275340>
- Grzybovski, D., & Hahn, T. G. (2006). Educação fiscal: premissa para melhor percepção da questão tributária. *Revista de Administração Pública*, 40(5), 841–864. <https://doi.org/10.1590/s0034-76122006000500005>
- Hair, J. F., Black, W. C., Babin, B. J., Anderson, R. E., & Tatham, R. L. (2009). *Análise multivariada de dados*. Bookman.
- Helhel, Y., & Varshalomidze, M. (2015). Determinants Of Tax Attitude And Tax Compliance Among Small And Medium Enterprises (SMEs) In Tourism Industry: A Survey Study In Georgia. *Archives of Business Research*, 3(5), 14–24. <https://doi.org/10.14738/abr.35.1495>
- Henrekson, M., & Sanandaji, T. (2011). *The interaction of entrepreneurship and institutions* (SSRN Scholarly Paper ID 1592400). Social Science Research Network. <https://papers.ssrn.com/abstract=1592400>
- Hisrich, R. D., Peters, M. P., & Shepherd, D. A. (2009). *Empreendedorismo*. Bookman.
- Ibrahim, M., Musah, A., & Abdul-Hanan, A. (2015). Beyond enforcement: What drives tax morale in Ghana? *Humanomics*, 31(4), 399–414. <https://doi.org/10.1108/H-04-2015-0023>
- Igwe, P. A., Odunukan, K., Rahman, M., Rugara, D. G., & Ochinanwata, C. (2020). How entrepreneurship ecosystem influences the development of frugal innovation and informal entrepreneurship. *Thunderbird International Business Review*, 62(5), 475–488. <https://doi.org/10.1002/tie.22157>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística [IBGE] (2020). *Pesquisa de orçamentos familiares (2017-2018): perfil das despesas no Brasil - indicadores selecionados / IBGE, Coordenação de Trabalho e Rendimento*. Biblioteca.ibge.gov.br. <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2101761>
- Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação [IBPT]. (2020, Dezembro 12). *Brasil perde R\$ 417 bi por ano com sonegação de impostos, diz estudo*. Agência Brasil. <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-12/brasil-perde-r-417-bi-por-ano-com-sonogacao-de-impostos-diz-estudo>
- Kayaoglu, A., & Williams, C. C. (2020). Explaining Tax Non-Compliance from a Neo-Institutionalist Perspective: Some Lessons from a Public Opinion Survey in Turkey. *Sosyoekonomi*, 28(43), 89–105. <https://doi.org/10.17233/sosyoekonomi.2020.01.05>
- Kemme, D. M., Parikh, B., & Steigner, T. (2020). Tax Morale and International Tax Evasion. *Journal of World Business*, 55(3), Article e101052. <https://doi.org/10.1016/j.jwb.2019.101052>
- Kondelaji, M. H., Sameti, M., Amiri, H., & Moayedfar, R. (2016). Analyzing determinants of tax morale based on social psychology theory: Case study of Iran. *Iranian Economic Review*, 20(4), 581–598. <https://doi.org/10.22059/ier.2016.59611>
- Lago-Peñas, I., & Lago-Peñas, S. (2010). The determinants of tax morale in comparative perspective: Evidence from European countries. *European Journal of Political Economy*, 26(4), 441–453. <https://doi.org/10.1016/j.ejpoleco.2010.06.003>
- Le, H. T. D., Bui, M. T., & Nguyen, G. T. C. (2021). Factors Affecting Electronic Tax Compliance of Small and Medium Enterprises in Vietnam. *The Journal of Asian Finance, Economics and Business*, 8(1), 823–832. <https://doi.org/10.13106/jafeb.2021.vol8.no1.823>

- Leonardo, G., Koumpias, A., & Martinez-Vazquez, J. (2017). *How Do Governments around the World Shape Tax Morale?*. <https://ntanet.org/wp-content/uploads/proceedings/2017/NTA2017-391.pdf>
- Lora, E., Fretes-Cibils, V., Corbacho, A., & Inter-American Development Bank. (2013). *More than revenue Taxation as a development tool*. Palgrave Macmillan.
- Luttmer, E. F. P., & Singhal, M. (2014). Tax morale. *Journal of Economic Perspectives*, 28(4), 149–168. <https://doi.org/10.1257/jep.28.4.149>
- Mangoting, Y., Sumarno, V. A., Gloria, T., & Indriani, S. D. (2020). Does Coercive Power Influence The Relationship of Tax Morale on Tax Evasion. *Proceedings of the 23rd Asian Forum of Business Education (AFBE 2019)*, 60–68. <https://doi.org/10.2991/aebmr.k.200606.010>
- Martinez, A. L., & Coelho, M. L. B. (2019). Tax morals and the Brazilian citizen: An empirical study. *Cadernos EBAPE.BR*, 17(3), 607–622. <https://doi.org/10.1590/1679-395175430x>
- Martinez-Vazquez, J., & Torgler, B. (2009). The Evolution of Tax Morale in Modern Spain. *Journal of Economic Issues*, 43(1), 1–28. <http://www.jstor.org/stable/25511406>
- Mellon, J.; Peixoto, T.; Sjoberg, F. M.; Gauri, V. (2021). Trickle Down Tax Morale: A Cross-Country Survey Experiment. *Policy Research Working Paper* (Publication No. 9507). World Bank, Washington, DC. World Bank. <https://openknowledge.worldbank.org/handle/10986/35013>
- Meyer, J. W., & Rowan, B. (1977). Institutionalized organizations: Formal structure as myth and ceremony. *American Journal of Sociology*, 83(2), 340–363. <https://doi.org/10.1086/226550>
- Mickiewicz, T., Rebmann, A., & Sauka, A. (2019). To pay or not to pay? Business owners' tax morale: testing a neo-institutional framework in a transition environment. *Journal of Business Ethics*, 157(1), 75–93. <https://doi.org/10.1007/s10551-017-3623-2>
- Minayo, M. C. De S., Deslandes, S. F., Neto, O. C., & Gomes, R. (2016). *Pesquisa social: Teoria, Método e Criatividade*. Editora Vozes.
- Musimenta, D., Naigaga, S., Bananuka, J., & Najjuma, M. S. (2019). Tax compliance of financial services firms: A developing economy perspective. *Journal of Money Laundering Control*, 22(1), 14–31. <https://doi.org/10.1108/JMLC-01-2018-0007>
- Netshaulu, T. (2016). The effects of tax morale on tax compliance in the mining industry [Dissertação de Mestrado]. *Repository of the University of Pretoria* (pp. 1–92). <http://hdl.handle.net/2263/60511>
- Nikulin, D. (2020). Tax evasion, tax morale, and trade regulations: Company-level evidence from Poland. *Entrepreneurial Business and Economics Review*, 8(1), 111–125. <https://doi.org/10.15678/EBER.2020.080106>
- Nurani, M., & Islami, I. N. (2020). The Role of Tax Morale as Mediator in the Relationship Between Religiosity and Tax Compliance in South Sumatra. *ACCRUALS (Accounting Research Journal of Sutaatmadja)*, 4(1), 120-134. <https://doi.org/10.35310/accruals.v4i01.392>
- Onu, D. (2016). Measuring tax compliance attitudes: What surveys can tell us about tax compliance behaviour. In J. Hasseldine (Ed.), *Advances in Taxation* (pp. 173–190). Emerald Group Publishing Limited. <https://doi.org/10.1108/S1058-749720160000023006>
- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico [OCDE]. (2019). *Tax Morale: What drives People and Businesses to pay*. <https://www.oecd.org/ctp/tax-morale-f3d8ea10-en.htm>

- Orviska, M., & Hudson, J. (2003). Tax evasion, civic duty and the law-abiding citizen. *European Journal of Political Economy*, 19(1), 83–102. [https://doi.org/10.1016/S0176-2680\(02\)00131-3](https://doi.org/10.1016/S0176-2680(02)00131-3)
- Pacaldo, R. S., & Ferrer, R. C. (2020). Determinants of tax morale using structural equation model (SEM). *DLSU Business and Economics Review*, 29(2), 40–57. https://www.researchgate.net/publication/344739865_Determinants_of_Tax_Morale_using_Structural_Equation_Model_SEM
- Parlaungan, G. (2017). *The tax morale of individual taxpayers in Indonesia* [Thesis, Curtin University]. Curtin University Repository. <https://espace.curtin.edu.au/handle/20.500.11937/54084>
- Pimenta, B. R., & Scabora, F. C. (2023). Conformidade Fiscal e Moral Tributária: uma Via de Mão Dupla? *Revista Direito Tributário Atual*, 53, 100–119. <https://doi.org/10.46801/2595-6280.53.4.2023.2307>
- Pohlmann, M. C. (2012). *Contabilidade tributária*. IESDE BRASIL SA.
- Prasetia, T. (2021). *The effect of taxpayer religiosity, tax amnesty, and tax sanction on taxpayer compliance with medium small micro business taxes*. Msmes. <https://doi.org/10.21203/rs.3.rs-368632/v1>
- Rahman, A. (2020a, abril 23). *Increasing tax morale by reward and punishment mechanism to support green economy and sustainable development in the tax sector*. Proceedings of the 4th International Conference on Indonesian Social and Political Enquiries, ICISPE 2019, 21-22 October 2019, Semarang, Central Java, Indonesia. <https://eudl.eu/doi/10.4108/eai.21-10-2019.2294344>
- Rahman, A. (2020b, outubro 28). *Could tax compliance be increased? Measuring tax morale role in increasing tax compliance as a kind of strategy of sustainable future for human security from tax revenue*. Proceedings of the 1st International Conference on Environmental Governance, ICONEG 2019, 25-26 October 2019, Makassar, South Sulawesi, Indonesia. <https://eudl.eu/doi/10.4108/eai.25-10-2019.2300499>
- Regmi, P. R., Waithaka, E., Paudyal, A., Simkhada, P., & Van Teijlingen, E. (2017). Guide to the design and application of online questionnaire surveys. *Nepal Journal of Epidemiology*, 6(4), 640–644. <https://doi.org/10.3126%2Fnje.v6i4.17258>
- Richardson, G. (2006). Determinants of tax evasion: A cross-country investigation. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 15(2), 150–169. <https://doi.org/10.1016/j.intaccudtax.2006.08.005>
- Rodrigues, H. T., & Paludo, V. (2020). Remissões e Anistias Fiscais sob o Enfoque da Moral Tributária: uma Análise das Renúncias Concedidas pelo Governo Federal Brasileiro nos anos de 2017 e 2018 e suas Projeções para 2019 e 2020. *Revista Argumentum - Argumentum Journal of Law*, 21(2), 687–705. <http://ojs.unimar.br/index.php/revistaargumentum/article/view/1118/785>
- Rodríguez, V. M. C. (2015). La moral tributaria en América Latina y la corrupción como uno de sus determinantes. *Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales*, 60(224), 103-132. http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0185-19182015000200103&lng=pt&tlng=
- Rodríguez, V. M. C. (2017). La equidad del sistema tributario y su relación con la moral tributaria. Un estudio para américa latina. *Investigación Económica*, 76(299), 125–152. <https://doi.org/http://dx.doi.org/10.1016/j.inveco.2017.02.002>
- Rodríguez, V. M. C. (2019). Tax equity and its association with fiscal morale. *International Public Management Journal*, 24(5), 710–735. <https://doi.org/10.1080/10967494.2019.1671926>
- Schmidt, B., Palazzi, A., & Piccinini, C. A. (2020). Entrevistas online: Potencialidades e desafios para coleta de dados no contexto da pandemia de COVID-19. *Revista*

- Família, Ciclos de Vida e Saúde no Contexto Social*, 8(4), 960–966. <https://doi.org/10.18554/refacs.v8i4.4877>
- Scott, W.R. (2008). *Institutions and Organizations: Ideas and Interests*. Sage Publications.
- Sebele-Mpofu, F. Y., & Chinoda, T. (2019). Tax Knowledge, Tax System Complexity Perceptions and Attitudes of the Commercial Sugarcane Farmers and Their Influence on Tax Compliance in the Lowveld Area, Zimbabwe. *International Journal of Innovative Science and Research Technology*, 4(4), 407–418. <https://ijisrt.com/wp-content/uploads/2019/05/IJISRT19AP667.pdf>
- Sjoberg, F. M., Mellon, J., Peixoto, T. C., Hemker, J. Z., & Tsai, L. L. (2019). *Voice and punishment: A global survey experiment on tax morale* (SSRN Scholarly Paper ID 3389018). Social Science Research Network. <https://papers.ssrn.com/abstract=3389018>
- Taing, H. B., & Chang, Y. (2021). Determinants of tax compliance intention: Focus on the theory of planned behavior. *International Journal of Public Administration*, 44(1), 62–73. <https://doi.org/10.1080/01900692.2020.1728313>
- Tjondro, E. (2018). Individual Satisfaction and Tax Morale: The Perspective of Different Profession in Indonesia. *Journal of Public Administration and Governance*, 8(2), 14–37. <https://doi.org/10.5296/jpag.v8i2.13168>
- Tolbert, P. S., & Zucker, L. G. (1996). The institutionalization of institutional theory. In S. Clegg, C. Hardy, & W. Nord (Eds.), *Handbook of Organization Studies* (pp. 175-190). SAGE. <https://core.ac.uk/download/pdf/5132446.pdf>
- Torgler, B. (2003a). To evade taxes or not to evade: That is the question. *The Journal of Socio-Economics*, 32(3), 283–302. [https://doi.org/10.1016/S1053-5357\(03\)00040-4](https://doi.org/10.1016/S1053-5357(03)00040-4)
- Torgler, B. (2003b). Tax morale in transition countries. *Post-Communist Economies*, 15(3), 357–381. <https://doi.org/10.1080/1463137032000139052>
- Torgler, B. (2005). Tax Morale in Latin America. *Public Choice*, 122(1/2), 133–157. <http://www.jstor.org/stable/30026676>
- Torgler, B., & Schneider, F. (2007). What Shapes Attitudes Toward Paying Taxes? Evidence from Multicultural European Countries. *Social Science Quarterly*, 88(2), 443–470. <http://www.jstor.org/stable/42956304>
- Vardi, Y., & Wiener, Y. (1996). Misbehavior in organizations: A motivational framework. *Organization Science*, 7(2), 151–165. <https://doi.org/10.1287/orsc.7.2.151>
- Vincent, O. (2021). The development of a scale to measure SMEs tax compliance in Nigeria: An adaptation of Fischer’s model. *Journal of Accounting and Taxation*, 13(3), 132–143. <https://doi.org/10.5897/jat2021.0479>
- Vythelingum, P., Soondram, H., & Jugurnath, B. (2017). An assessment of tax morale among Mauritian taxpayers. *Journal of Accounting and Taxation*, 9(1), 1–10. <https://doi.org/10.5897/jat2016.0224>
- Williams, C. C., & Horodnic, I. A. (2017). Evaluating the policy approaches for tackling undeclared work in the European Union. *Environment and Planning C: Politics and Space*, 35(5), 916–936. <https://doi.org/10.1177/0263774X16670665>
- Williams, C. (2020). An Institutional Theory of Tax Non- Compliance in Bulgaria: a Tax Morale Approach. *Economic Alternatives*, 1, 33–49. <https://doi.org/10.37075/ea.2020.1.02>
- Yin, R. K. (2016). *Pesquisa qualitativa do início ao fim*. Editora Penso.